

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48762/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição

DATA DE ENTRADA: 25/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00022/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE

LUCRATIVA PARA A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

INTERESSADOS:

Samuel Soares Lavor de Lacerda



PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO NA SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

DADOS GERAIS:

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ

Endereço: Rua Espírito Santo, 533 - ACARAPE - Teresina - Piauí

CNPI/MF/Nº 04.751.944/0001-51 Inscrição Municipal: 084579-5

Fone/Fax: (86) 3222 - 0817 / 98845 - 4418 e-mail: fjavale@hotmail.com

PROPOSTA DE PRECO:

NÍEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DE INSCRIÇÃO R\$
FUNDAMENTAL	R\$55,00(cinquenta e cinco reais)
MÉDIO	R\$65,00(sessenta e cinco reais)
SUPERIOR	R\$70,00(setenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas.

Teresina (PI), 26 de março de 2024

ELIESIO CAMPELO

LIMA

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326

JUNIOR:02556645326 Dados: 2024.03.26 18:41:41 -03'00'

ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR Diretor Executivo

> CPF 025.566.453-26 RG 2.574.467 - SSP - PI

PARECER JURÍDICO

Conceição, 19 de abril de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024

DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE EMENTA: CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO LICITAÇÃO. DE SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO **EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO -PB. DISPENSA NOS MOLDES DO ART. 75, XV, DA LEI 14.133/2021. SÚMULA Nº 250 DO TCU. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO acerca da análise jurídica sobre a possibilidade de contratação da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, enquanto instituto de pesquisa e ensino, nos moldes do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do referido procedimento é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

Anexo ao Processo Administrativo constam os documentos inerentes à solicitação em apreço, tais como Documento de Formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, dotação orçamentária, atos constitutivos do Fundação, documentos de representação da entidade, certidões negativas, comprovação de capacidade técnica, justificativa dos preços praticados através de pesquisa com outras instituições sem fins lucrativos e justificativa dos preços praticados através das taxas de outros concursos públicos realizados no Nordeste.

Assim, por encaminhamento a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com efeito, a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos em epígrafe, incumbindo a esta Procuradoria Geral a análise sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade do conteúdo material, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, financeiro e documental.

Como cediço, o inciso XXI do art. 37 da Constituição da Federal, estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços, no intuito de assegurar a igualdade de concorrência entre os licitantes.

A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, ao regulamentar o referido artigo constitucional, instituiu as normas de licitação, estabelecendo, algumas hipóteses de exceção ao dever de licitar.

As hipóteses referenciadas pelo constituinte que fogem a regra da licitação encontram-se previstas na Lei 14.133/2021, segmentadas nas modalidades de dispensa e de inexigibilidade de licitação, a depender das circunstâncias fáticas e legais de cada caso.

A grosso modo, quando houver inviabilidade da disputa, se estará diante de situação que enseja a inexigibilidade de licitação. Já na hipótese de dispensa, há possibilidade de licitação, todavia, por opção legislativa motivada em interesses públicos, optou-se por descartar o certame previamente à contratação. Neste caso, havendo a análise meritória do gestor quanto à dispensa, a licitação será considerada dispensável (art. 75 da Lei 14.133/2021).

De acordo com o exposto alhures, a contratação direta por dispensa de licitação, pode ser utilizada exatamente nos casos em que, embora seja possível a competição, por opção a Administração Pública encontra-se desobrigada do dever de licitar. É exatamente este o caso em apreço, previsto no inciso XV, do art. 75 da Lei 14.133/2021, *vide abaixo*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Desta feita, a pretensão do legislador expressa no art. 75, do inciso XV, foi incitar a contribuição, pelo Poder Público, à atuação e aperfeiçoamento de instituições que se dediquem às atividades (pesquisa, ensino,

desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso), reputadas pela lei, como de relevante interesse público.

Com isso, ao analisar a contratação da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51 por parte da Administração Pública Municipal, deve ser observada as peculiaridades da subsunção do que preconiza o artigo 75, inciso XV da lei 14.133/2021, que pode ser efetivada diretamente a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Quanto a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, o seu ato constitutivo e demais documentos apresentados demonstra se tratar de instituição brasileira sem finalidades lucrativa que detém, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional, até mesmo porque, como ressalta Bandeira de Mello, tais organizações desenvolvem suas atividades paralelamente às ações implementas pelo próprio poder público, sendo:

Pessoas privadas que colaboram com o Estado desempenhando atividade não lucrativa e à qual "o Poder Público dispensa especial proteção, colocando a serviço delas manifestações de seu poder de império, como o tributário, por exemplo. Não abrange as sociedades de economia mista e empresas públicas; trata-se de pessoas privadas que exercem função típica (embora não exclusiva do Estado), como as de amparo aos hipossuficientes, de assistência social, de formação profissional. O desempenho das atividades protetórias próprias do Estado de polícia por entidades que colaboram com o Estado, faz com que as mesmas se coloquem próximas ao Estado, paralelas a ele¹.

Superada a questão da ausência de finalidade lucrativa e da questão ético-profissional, passamos a análise das finalidades da FUNDAÇÃO

^{1 1} BANDEIRA DE MELO, 2004, p. 209

VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, que tem como um dos seus objetivos "promover o treinamento e capacitação de pessoal especializado e executar serviços de aplicação de provas e provas e títulos de concursos para empresas públicas e/ou privadas, permitindo, no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe", conforme art. 3º do Estatuto Social.

No entanto, para o Tribunal de Contas da União, não basta que a instituição contratada preencha os requisitos impostos pelo inciso XV do artigo 75 da Lei de regência. O objeto correspondente a ser contratado deve guardar estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional especificadas no estatuto da entidade prestadora dos serviços, observado sempre a razoabilidade do preço cotado.

Assim, dispõe a **Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União**:

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Aliás, nesse sentido, o TCU tem proferido inúmeras decisões. Cabe lembrar passagem que se encontra no Acórdão nº 1.616/2003 — Plenário, no sentido de que "a jurisprudência desta Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário também, que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional".

Desta forma, cabe à Administração Pública, além do cumprimento dos requisitos legais, certificar-se de que o serviço pretendido está intrinsicamente identificado com o desenvolvimento institucional apontado acima, de modo a

restar justificado o afastamento do dever de licitar no respectivo procedimento administrativo.

Neste ponto, vale alertar para o voto do Ministro Relator Ubiratan Aguiar no Acórdão TCU nº 994/2006 - Plenário, no seguinte sentido (grifos nossos):

A instrução elaborada no âmbito da 4ª Secex registrou várias deliberações deste Tribunal acerca das contratações diretas com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. De todas extrai-se o entendimento de que o referido dispositivo não se presta a amparar contratações de instituições de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional tão-somente em razão dessa natureza específica. O objeto que se pretende contratar deve manter estreito vínculo com ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional. De outra forma, seria a permissão para que essas instituições atuassem no mercado de prestação de serviços, dentro do que deveria ser a mais absoluta lógica das relações econômicas, com o privilégio de não precisarem submeter-se à concorrência com outros prestadores de serviço, igualmente capacitados.

Em síntese, o que deve ser observado é se a instituição brasileira a ser contratada preenche os requisitos constantes do art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e se o objeto possui liame com as finalidades da instituição, que deve possuir, por si só, as condições necessárias para realizar os serviços contratados.

Em relação aos requisitos específicos, uma análise cuidadosa dos documentos que acompanham o procedimento de contratação direta mostra que a responsabilidade de garantir a conformidade com os padrões estabelecidos recai sobre o setor demandante. Neste caso, a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, uma instituição brasileira sem fins lucrativos, focada em ensino e desenvolvimento institucional e reconhecida como de utilidade pública, apresenta uma reputação ética profissional inquestionável. Isso está em total alinhamento com os requisitos do inciso XV do art. 75 da Lei de Regência, sendo responsabilidade do setor demandante assegurar esta conformidade.

Em qualquer dos procedimentos de contratação direta, não poderá a Administração realizá-la sem a observação de certos requisitos formais, extraídos, de modo geral, do art. 72 da Lei 14.133/2021. No presente caso cabe ao gestor demonstrar a razão da escolha do fornecedor bem como analisar se os valores cobrados foram justificados e são razoáveis.

Por fim, desde que atendido os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, opina esta Procuradoria pela possibilidade jurídica de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51.

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, em consonância com o art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, súmula nº 250 do TCU, desde que atendido os requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, opinamos pela POSSIBILIDADE JURÍDICA de contratação direta, através da CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

Por último, solicitamos que, no momento da assinatura do contrato ou de outro instrumento juridicamente válido, sejam renovadas todas as certidões cuja validade tenha expirado.

É o parecer. S.M.J

Conceição, 19 de abril de 2024.

BRAZ OLIVEIRA TRAVASSOS QUARTO NETTO PROCURADOR GERAL



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Após a devida análise da conveniência e oportunidade relacionada à necessidade de contratação apresentada, venho por meio desta AUTORIZAR a abertura do processo administrativo necessário para o planejamento da melhor solução para atender à demanda em questão.

Ressalto a importância de seguirmos rigorosamente os procedimentos legais e administrativos estabelecidos para garantir a transparência e eficácia desse processo.

Conceição - PB, 04 de março de 2024.

00

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA PREFEITO CONSTITUCIONAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, tem os cargos e vagas a seguir especificados:

No	CARGO DE NÍVEL MÉDIO	N° DE VAGAS
1.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4
2.	AGENTE ADMINISTRATIVO	4
3.	ATENDENTE DE FARMACIA	2
4.	CUIDADOR	4
5.	TECNICO ADMINISTRATIVO	3
6.	CONDUTOR DE AMBULANCIA	3
7.	MONITOR DE CRECHE	3
8.	MOTORISTA	3
9.	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	2
10.	OFICINEIRO	3
11.	VIGILANTE	3
12.	ORIENTADOR SOCIAL	1
13.	INSPETOR DE ALUNOS	2
TOTAL		37

No	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	N° DE VAGAS
1.	BIOQUIMICO	1
2.	FISIOTERAPEUTA	2
3.	ENFERMEIRO	3
4.	MEDICO PLANTONISTA	5
5.	MEDICO CIRURGIAO GERAL	1
6.	MEDICO PSQUIATRA	1
7.	MEDICO DERMATOLOGISTA	1
8.	NUTRICIONISTA	1
9.	ODONTOLOGO	1
10.	PROCURADOR	1
11.	PARECERISTA	1
12.	PSICOLOGO	1
13.	PSICOLOGO ABA	2
14.	MEDICO ORTOPEDISTA	1
15.	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
16.	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1
TOTAL		24

No	CARGO SUPERIOR - MAGISTÉRIO	N° DE VAGAS
1.	PROFESSOR ANOS INICIAIS	4
2.	PROFESSOR ANOS FINAIS	3
3.	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1
4.	PROFESSOR GEOGRAFIA	1
5.	PROFESSOR INGLES	1



6.	PROFESSOR HISTÓRIA	1	
7.	PEDAGOGO	1	
TOTAL		12	

Nº	CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	N° DE VAGAS
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
2.	ARTESAO	1
3.	COVEIRO	2
4.	COZINHEIRO/MERENDEIRO	3
5.	MECANICO	1
TOTAL		10

N°	CARGO NÍVEL TÉCNICO	N° DE VAGAS
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	2
2.	TECNICO DE RADIOLOGIA	1
TOTAL		3

1.1. A contratação em questão será específica, o que implica que o cumprimento das obrigações resultará no término do prazo de validade e execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.
- 2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - 2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas:
 - 2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

5.1. Dos requisitos formais da solução



- 5.1.1. Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.
- 5.1.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.
- 5.1.3. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
- 5.1.4. Apresentar cronograma de todos os atos do concurso no prazo estabelecido em até 30 (trinta) dias.
- 5.1.5. Fornecimento de todos os atos e editais necessários Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- 5.1.6. Home-page INTERNET Divulgação de todos os atos, editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
- 5.1.7. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- 5.1.8. Elaboração e reprodução das provas escritas Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.
- 5.1.9. Elaboração de atas e listas de presença Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
- 5.1.10. Mapeamento do local das provas Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal de Conceição. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.
- 5.1.11. Aplicação das provas Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal de Conceição designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.1.12. Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Conceição-PB, em lugares localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos
- 5.1.13. Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.
- 5.1.14. Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.
- 5.1.15. Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:
- 5.1.15.1. Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- 5.1.15.2. Envelope com lista de presença por sala:
- 5.1.15.3. Manual do fiscal de sala e de corredor;
- 5.1.15.4. Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
- 5.1.16. Transporte O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.



- 5.1.17. Acompanhamento e Controle A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.
- 5.1.18. Fornecimento do gabarito oficial após a realização das provas escritas.
- 5.1.19. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- 5.1.20. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- 5.1.21. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- 5.1.22. Relatórios Finais Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- 5.1.23. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, conforme determina a legislação pertinente.
- 5.1.24. Dossiê Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- 5.1.25. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.26. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.1.27. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.1.28. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.1.29. Arcará com custos de isenções de inscrições, conforme preceitua a lei de isenções.
- 5.1.30. Arcará com os custos de tarifa de emissão de todos os boletos bancários.
- 5.1.31. Organizar local adequado para a realização das Provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança, entre outros.
- 5.1.32. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- 5.1.33. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo relação geral de inscritos por cargo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pela Prefeitura, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.
- 6.2. Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso e registro no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, seguindo a Resolução Normativa RN TC 11/2010 que disciplina a concessão de registro dos atos de



admissão de pessoal, a análise da regularidade na gestão de pessoal dos órgãos jurisdicionados, bem como a constituição dos respectivos processos a partir do exercício financeiro de 2010.

- 6.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.
- 6.4. O fornecimento deverá ocorrer no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sextafeira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.2. O contrato será gerido pelo Sr. **FIDEL FERREIRA LEITE**, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato:



- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bayeux, pelo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



- 8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 10.1.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, da seguinte forma:
- De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
- II. De 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anterior a realização das PROVAS OBJETIVAS:
- III. De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO FINAL.
- 10.2. Liquidação
- 10.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 10.2.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A presente contratação será realizada através de contratação Direta, com fundamento no inciso XV, art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 11.1.1. A escolha do prestador de serviços será realizada entre instituições brasileiras que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, e que oferte o menor valor para as taxas de inscrições.

11.2. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

- 11.2.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 11.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 11.2.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;



- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 11.2.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.2.5 Relativa habilitação jurídica

11.2.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver:
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.2.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.2.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.2.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.2.8. Relativos à capacidade técnica;

11.2.8.1 Pessoa jurídica

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, de acordo com o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, registrado(s) no CRA(Conselho Regional de Administração), em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante prestou, a contento: organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos em quantidades mínimas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos cargos distintos e relacionados, no termo de referência deste processo, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ do contratado.
- b) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Administração onde está estabelecida a sede e filial da licitante, comprovando as inscrições (ões) e habilitação(ões) para o exercício da profissão da licitante (pessoa física ou jurídica), que prestarão os serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cidade	Fonte De Pesquisa	Valor da Taxa de Inscrição – R\$	Média Preço Inscrição – R\$	
Prefeitura Municipal		Nível Médio = R\$ 80,00		
de Serra do Mel/RN	www.idib.org.br	Nível Superior = R\$ 90,0 100,00		
Profeiture Municipal		Nível Médio = R\$ 90,00		
Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN	www.consulpam.com.br	Nível Superior = R\$ 130,00	110,00	
		Nível Médio = R\$ 56,00		
Prefeitura Municipal	funvapi.com.br	Nível Superior = R\$ 70,00		
de Agrestina		Nível Fundamental = R\$ 45,00	57,00	
		Nível Médio/Técnico = R\$ 95,00	95,00	
Prefeitura Municipal de Matinhas	https://cpcon.uepb.edu.br/	Nível Superior = R\$ 115,00		
		Nível Fundamental = R\$ 75,00		
Prefeitura Municipal de	www.fundacaocetrede.ufc.br	Nível Médio/Técnico = R\$ 100,00		
Caucaia - CE		Nível Superior = R\$	106,66	



140,00
Nível Fundamental = R\$
80,00

Fonte de Pesquisa: Média dos valores das taxas de inscrição por nível, para Concurso Público de Provas e Títulos com base em municípios do Nordeste: R\$ 91,67 (noventa e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor Médio Global da Inscrição	Valor Global da Inscrição	
Nível Médio/Técnico	R\$ 105,00	R\$ 94,22	
Nível Superior	R\$ 111,00		
Nível Fundamental	R\$ 66,66		

Estima-se que o valor apurado com as taxas de inscrições é de R\$ esta licitação o valor de R\$ 942.200,00 (novecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) para realização de Concurso Público de Provas e Títulos. Sendo este valor o aceitável pela administração, atendendo o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O referido valor assegura recursos financeiros para uma quantidade estimada de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, multiplicado pelo valor médio de R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). O número de candidatos estimados foi extraído da quantidade de inscritos no último concurso realizado pela Prefeitura de Conceição.

- 12.1. A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.
- 12.2. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.
- Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta especifica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato. 12.3. Até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;
- 12.4. Entre 10.001 (dez mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;
- 12.5. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

13. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao



término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Conceição - PB, em 20 de março de 2024.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Requisitante



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de um concurso público para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Conceição/PB atende ao princípio constitucional do acesso aos cargos públicos. Este princípio está fundamentado no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de realização de concurso público para investidura em cargo ou emprego público, exceto para as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. A realização deste concurso público está alinhada com o interesse público, pois visa preencher cargos essenciais para o funcionamento dos serviços públicos, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela administração municipal, e assegurando a eficiência e eficácia na prestação dos serviços à população.

A orientação do Ministério Público Estadual, formalizada por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta, evidencia a necessidade urgente de adequação da Prefeitura às exigências legais e constitucionais relacionadas ao preenchimento de cargos públicos. O TAC, ao estipular o prazo até 30 de abril de 2024 para a deflagração do concurso público, ressalta a importância de regularizar a situação funcional dos servidores municipais, substituindo contratos temporários ou irregulares por servidores efetivamente aprovados em concurso, conforme a legislação vigente. Esta medida visa não apenas atender à demanda por transparência e meritocracia na administração pública, mas também prevenir futuras ações judiciais ou administrativas que possam questionar a legalidade das contratações realizadas pela Prefeitura.

A justificativa para a realização do concurso público pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB está fundamentada no cumprimento de princípios constitucionais, na busca pelo atendimento eficiente e eficaz das necessidades da população e na necessidade de cumprimento de obrigações legais e acordos institucionais, como o estabelecido pelo Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público Estadual. O concurso público é uma ferramenta essencial para a promoção da igualdade de oportunidades, meritocracia e transparência, princípios que devem nortear a gestão pública, garantindo assim a legitimidade das contratações e o fortalecimento da confiança da sociedade na administração pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição, sob responsabilidade da Ilustríssima Secretária Municipal de Administração, o Senhor FIDEL FERREIRA LEITE.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

3.1.1. Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

3.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

3.2.1. Trata-se o objeto de serviços os quais são costumeiramente contratados pela Administração, não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações.

3.3. Das opções existentes no mercado:

3.4. Com base no interesse público envolvido e na necessidade de realizar o concurso público, a Prefeitura Municipal de Conceição/PB pode considerar várias opções para a realização eficaz do



concurso. Essas opções variam de acordo com os recursos disponíveis, expertise necessária, e a complexidade dos cargos a serem preenchidos. Abaixo estão algumas das opções disponíveis:

3.4.1. Contratação de Banca Organizadora Especializada

Contratação de uma empresa especializada em concursos públicos para organizar e executar todas as etapas do concurso, desde o planejamento, elaboração de editais, inscrições, elaboração e aplicação de provas, até a divulgação dos resultados.

Vantagens: Reduz a carga de trabalho interna, utiliza expertise especializada para garantir a legalidade e transparência do processo, e tende a aumentar a confiança na seleção.

Desvantagens: Custo financeiro envolvido na contratação da empresa.

3.4.2. Realização Interna com Apoio de Outras Instituições Públicas

Descrição: Organização do concurso com recursos e pessoal interno, podendo contar com apoio de outras instituições públicas para determinadas etapas, como universidades estaduais ou federais, outros órgãos municipais ou estaduais com experiência em concursos.

Vantagens: Possibilidade de redução de custos e maior controle sobre o processo.

Desvantagens: Exige maior mobilização de recursos internos e pode demandar um tempo de preparação maior.

3.4.3. Parceria com Instituições de Ensino

Descrição: Estabelecimento de parcerias com universidades ou instituições de ensino que possuam departamentos ou núcleos especializados na realização de concursos e processos seletivos.

Vantagens: Aproveita a expertise acadêmica e a infraestrutura das instituições para realização das provas; pode oferecer maior credibilidade ao processo.

Desvantagens: Necessita de negociação de termos de cooperação que atendam às necessidades da prefeitura e da instituição parceira.

3.5. DA MELHOR SOLUÇÃO PARA A NECESSIDADE

A opção por uma banca especializada é motivada primordialmente pela escassez de pessoal qualificado dentro da própria administração municipal para planejar e conduzir todas as etapas de um concurso público. Essa falta de recursos humanos especializados internamente implica diretamente na necessidade de buscar fora da administração as competências necessárias para assegurar a eficiência, a transparência e a imparcialidade do processo seletivo.

Adicionalmente, a ausência de instituições locais aptas ou interessadas em apoiar a prefeitura na realização do concurso, seja por limitações de capacidade, infraestrutura ou expertise, reforça a decisão pela opção da banca de concursos. Instituições de ensino ou outros órgãos públicos que poderiam, em teoria, oferecer suporte, não dispõem da especialização ou dos recursos necessários para empreender uma tarefa dessa magnitude e complexidade dentro dos prazos e padrões exigidos.

Além disso, as bancas organizadoras de concursos públicos trazem consigo uma vasta experiência e conhecimento específico no campo dos processos seletivos. Essa expertise engloba desde a elaboração de editais, passando pela criação de provas objetivas e discursivas, até a aplicação de critérios de correção e a logística de realização das provas. A escolha por uma banca especializada garante, portanto, um alto nível de profissionalismo e eficácia, minimizando riscos de falhas ou contestações legais.

Outro ponto crucial é a questão financeira. A premissa de que não existem custos adicionais para a administração municipal ao optar pela contratação de uma banca organizadora é um fator determinante. Embora haja um custo direto associado à contratação da banca, este é compensado pela ausência de necessidade de investimento em infraestrutura adicional,



capacitação de pessoal ou desenvolvimento de sistemas internos para gestão do concurso. Além disso, muitas vezes, o custo da contratação da banca pode ser coberto pelas taxas de inscrição pagas pelos candidatos, não onerando o orçamento público.

Diante desses fatores, a escolha pela Contratação de Banca Organizadora Especializada emerge como a opção mais viável e estratégica para a Prefeitura Municipal de Conceição/PB. Essa decisão assegura a realização de um concurso público alinhado com os princípios de eficiência, transparência e acessibilidade, ao mesmo tempo que respeita as limitações internas e se adapta às condições externas.

3.6. Consulta de mercado:

No Brasil, diversas empresas e instituições sem fins lucrativos estão capacitadas para a organização e realização de concursos públicos. Essas entidades possuem vasta experiência na elaboração de editais, na construção de bancos de questões, na aplicação de provas, e no processamento de resultados. Abaixo, listo algumas das mais conhecidas e respeitadas organizações nesse segmento, lembrando que a escolha deve considerar a especificidade do concurso, o orçamento disponível e a reputação da instituição:

- 3.6.1. Fundação Carlos Chagas (FCC);
- Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe);
- 3.6.3. Fundação Getulio Vargas (FGV);
- 3.6.4. Escola de Administração Fazendária (Esaf);
- 3.6.5. Instituto AOCP:
- 3.6.6. Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC)

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos formais da solução

- 4.1.1. Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.
- 4.1.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.
- 4.1.3. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
- 4.1.4. Apresentar cronograma de todos os atos do concurso no prazo estabelecido em até 30 (trinta) dias.
- 4.1.5. Fornecimento de todos os atos e editais necessários Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- 4.1.6. Home-page INTERNET Divulgação de todos os atos, editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
- 4.1.7. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- 4.1.8. Elaboração e reprodução das provas escritas Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para



todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

- 4.1.9. Elaboração de atas e listas de presença Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
- 4.1.10. Mapeamento do local das provas Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal de Conceição. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.
- 4.1.11. Aplicação das provas Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal de Conceição designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.1.12. Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Conceição-PB, em lugares localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos
- 4.1.13. Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.
- 4.1.14. Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.
- 4.1.15. Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:
- 4.1.15.1. Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- 4.1.15.2. Envelope com lista de presença por sala;
- 4.1.15.3. Manual do fiscal de sala e de corredor:
- 4.1.15.4. Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
- 4.1.16. Transporte O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.
- 4.1.17. Acompanhamento e Controle A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.
- 4.1.18. Fornecimento do gabarito oficial após a realização das provas escritas.
- 4.1.19. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- 4.1.20. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- 4.1.21. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- 4.1.22. Relatórios Finais Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- 4.1.23. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, conforme determina a legislação pertinente.
- 4.1.24. Dossiê Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos



concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

- 4.1.25. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.26. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 4.1.27. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 4.1.28. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 4.1.29. Arcará com custos de isenções de inscrições, conforme preceitua a lei de isenções.
- 4.1.30. Arcará com os custos de tarifa de emissão de todos os boletos bancários.
- 4.1.31. Organizar local adequado para a realização das Provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança, entre outros.
- 4.1.32. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- 4.1.33. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo relação geral de inscritos por cargo.
- 4.2. O Concurso Público de Provas e Títulos tem os cargos e vagas a seguir especificados:

Nº	CARGO DE NÍVEL MÉDIO	N° DE VAGAS
1.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4
2.	AGENTE ADMINISTRATIVO	4
3.	ATENDENTE DE FARMACIA	2
4.	CUIDADOR	4
5.	TECNICO ADMINISTRATIVO	3
6.	CONDUTOR DE AMBULANCIA	3
7.	MONITOR DE CRECHE	3
8.	MOTORISTA	3
9.	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	2
10.	OFICINEIRO	3
11.	VIGILANTE	3
12.	ORIENTADOR SOCIAL	1
13.	INSPETOR DE ALUNOS	2
TOTAL		37

No	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	N° DE VAGAS
1.	BIOQUIMICO	1
2.	FISIOTERAPEUTA	2
3.	ENFERMEIRO	3
4.	MEDICO PLANTONISTA	5
5.	MEDICO CIRURGIAO GERAL	1
6.	MEDICO PSQUIATRA	1
7.	MEDICO DERMATOLOGISTA	1
8.	NUTRICIONISTA	1
9.	ODONTOLOGO	1
10.	PROCURADOR	1



11.	PARECERISTA	1
12.	PSICOLOGO	1
13.	PSICOLOGO ABA	2
14.	MEDICO ORTOPEDISTA	1
15.	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
16.	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1
TOTAL	<u> </u>	24

No	CARGO SUPERIOR - MAGISTÉRIO	N° DE VAGAS
1.	PROFESSOR ANOS INICIAIS	4
2.	PROFESSOR ANOS FINAIS	3
3.	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1
4.	PROFESSOR GEOGRAFIA	1
5.	PROFESSOR INGLES	1
6.	PROFESSOR HISTÓRIA	1
7.	PEDAGOGO	1
TOTAL		12

No	CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	N° DE VAGAS
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
2.	ARTESAO	1
3.	COVEIRO	2
4.	COZINHEIRO/MERENDEIRO	3
5.	MECANICO	1
TOTAL		10

No	CARGO NÍVEL TÉCNICO	N° DE VAGAS
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	2
TECNICO DE RADIOLOGIA		1
TOTAL		3

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

5.1. Dos requisitos não formais da solução:

5.1.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos de vagas apresentados foram obtidos por meio de uma análise do total de vagas para os cargos existentes.



7. ESTIMATIVA DA MÉDIA DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES DE CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS EM MUNICÍPIOS DO NORDESTE

Cidade	Fonte De Pesquisa	Valor da Taxa de Inscrição – R\$	Média Preço Inscrição – R\$	
Drefeiture Municipal	www.idib.org.br	Nível Médio = R\$ 80,00		
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN		Nível Superior = R\$ 100,00	90,00	
Drefeiture Municipal	www.consulpam.com.br	Nível Médio = R\$ 90,00	110,00	
Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN		Nível Superior = R\$ 130,00		
	funvapi.com.br	Nível Médio = R\$ 56,00		
Prefeitura Municipal		Nível Superior = R\$ 70,00		
de Agrestina		Nível Fundamental = R\$ 45,00	57,00	
	https://cpcon.uepb.edu.br/	Nível Médio/Técnico = R\$ 95,00	95,00	
Prefeitura Municipal de Matinhas		Nível Superior = R\$ 115,00		
		Nível Fundamental = R\$ 75,00		
Desfeiture	www.fundacaocetrede.ufc.br	Nível Médio/Técnico = R\$ 100,00		
Prefeitura Municipal de Caucaia - CE		Nível Superior = R\$ 140,00	106,66	
Caucala - CE		Nível Fundamental = R\$ 80,00		

Fonte de Pesquisa: Média dos valores das taxas de inscrição por nível para Concurso Público de Provas e Títulos com base em municípios do Nordeste: R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor Médio Global da Inscrição	Valor Global da Inscrição	
Nível Médio/Técnico	R\$ 105,00		
Nível Superior	R\$ 111,00	R\$ 94,22	
Nível Fundamental	R\$ 66,66		

Estima-se que o valor apurado com as taxas de inscrições é de R\$ esta licitação o valor de R\$ 942.200,00 (novecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) para realização de Concurso Público de Provas e Títulos. Sendo este valor o aceitável pela administração, atendendo o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O referido valor assegura recursos financeiros para uma quantidade estimada de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, multiplicado pelo valor médio de R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). O número de candidatos estimados foi extraído da quantidade de inscritos no último concurso realizado pela Prefeitura de Conceição.

7.1. A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.



7.2. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.

Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta especifica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato. 7.3. Até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

7.4. Entre 10.001 (dez mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;

7.5. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A decisão de não parcelar a solução para a realização do concurso público da Prefeitura Municipal de Conceição/PB é estrategicamente embasada em considerações de eficácia operacional, garantia de qualidade e otimização de recursos. Essa abordagem assegura a integridade e a uniformidade do processo seletivo, consolidando todas as etapas sob a gestão de uma única banca organizadora especializada. Tal decisão é sustentada pelos seguintes pontos:

Centralizar a execução do concurso em uma única entidade especializada permite uma gestão mais eficiente, eliminando a complexidade e os custos associados à coordenação entre diversos prestadores de serviço. Isso resulta em uma comunicação mais direta e efetiva, facilitando a resolução de problemas e a tomada de decisões.

A unificação do processo sob uma única banca organizadora garante a consistência nas metodologias aplicadas, desde a elaboração do edital, passando pela criação e aplicação das provas, até a análise dos resultados. Isso é crucial para assegurar a equidade e a imparcialidade do concurso, bem como para manter altos padrões de qualidade em todas as fases do processo.

Optar por uma solução integrada possibilita uma melhor alocação e utilização dos recursos disponíveis. A simplificação do processo reduz a necessidade de múltiplos contratos e gestões paralelas, concentrando o investimento em uma prestação de serviço que abrange todas as necessidades do concurso. Além disso, a eficiência operacional gerada pode resultar em economias significativas para a administração pública.

A gestão centralizada minimiza os riscos associados à inconsistência e ao erro humano, dado que a responsabilidade pela qualidade e integridade do concurso recai sobre uma única entidade comprovadamente capaz. Isso também facilita a implementação de medidas de segurança e confidencialidade, essenciais para a integridade do processo seletivo.

Com uma única organizadora, a probabilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos aumenta significativamente. A gestão unificada permite uma melhor previsão e controle do cronograma, evitando atrasos que poderiam surgir da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores.

Por estas razões, a escolha de não parcelar a solução para a realização do concurso público reflete o compromisso da Prefeitura de Conceição/PB com a transparência, a eficiência e a equidade, alinhando-se às melhores práticas de gestão e à legislação vigente. Esta abordagem não só assegura a qualidade e a integridade do processo seletivo, mas também representa uma gestão fiscalmente responsável e focada no interesse público.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do concurso público pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB tem como principais resultados pretendidos o preenchimento eficaz de vagas essenciais, a condução do processo com total transparência e conformidade legal, a otimização da eficiência operacional, a garantia da satisfação dos candidatos e a contribuição direta ao planejamento estratégico municipal. O objetivo central é assegurar a ocupação de todas as vagas anunciadas no edital com profissionais



devidamente qualificados, de modo a suprir as necessidades de pessoal em setores críticos e promover a melhoria contínua na prestação dos serviços públicos à comunidade.

Para tanto, é imperativo que todo o procedimento do concurso seja realizado observando-se rigorosamente as normativas legais, assegurando igualdade de acesso às oportunidades e mantendo um alto padrão de publicidade e transparência. Isso inclui a divulgação ampla do edital, a clareza nas regras e critérios de seleção, além de uma comunicação efetiva com todos os envolvidos.

A eficiência operacional se destaca como um resultado crucial, com a expectativa de que o concurso seja concluído dentro dos prazos e limites orçamentários pré-estabelecidos. Isso demonstrará uma gestão competente dos recursos, evitando desperdícios e promovendo a utilização racional do orçamento público.

Além disso, a satisfação dos candidatos é um indicador chave de sucesso, refletindo a qualidade e a justiça do processo seletivo. A realização de pesquisas de satisfação e a abertura para feedbacks são práticas que contribuem para a melhoria contínua do processo, além de reforçar a imagem da administração pública como transparente e comprometida com a equidade.

Por fim, o alinhamento do concurso com o planejamento estratégico da Prefeitura de Conceição/PB garante que a seleção dos novos servidores esteja em consonância com os objetivos de longo prazo do município, contribuindo para o desenvolvimento de competências internas e para a elevação do nível dos serviços oferecidos à população. Este conjunto de resultados pretendidos reflete o compromisso da Prefeitura com uma gestão pública eficiente, transparente e voltada para o bem-estar da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Portanto, conclui-se que a contratação de uma banca organizadora especializada para a realização do concurso público é uma medida viável e estratégica, que atende ao interesse público, aos requisitos legais e operacionais, e aos objetivos de longo prazo da administração municipal de Conceição/PB. Esta declaração de viabilidade fundamenta-se na compreensão de que a escolha proposta é a melhor alternativa para garantir a realização bem-sucedida do concurso, assegurando os benefícios esperados para a administração pública e para a comunidade como um todo.

Conceição - PB, em 06 de março de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Secretário Municipal de Administração Requisitante



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA	DE ADMINISTRAÇÃO	
Setor requisitante (Uni	dade/Setor/Departamento): SECRET.	ARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Dem	anda: FIDEL FERREIRA LEITE	Matrícula:
E-mail:	Telefone:	
	Annual Control of the	

OBJETO: PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

A realização de um concurso público para provimento de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Conceição/PB atende ao princípio constitucional do acesso aos cargos públicos. Este princípio está fundamentado no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de realização de concurso público para investidura em cargo ou emprego público, exceto para as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. A realização deste concurso público está alinhada com o interesse público, pois visa preencher cargos essenciais para o funcionamento dos serviços públicos, garantindo a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela administração municipal, e assegurando a eficiência e eficácia na prestação dos serviços à população.

A orientação do Ministério Público Estadual, formalizada por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta, evidencia a necessidade urgente de adequação da Prefeitura às exigências legais e constitucionais relacionadas ao preenchimento de cargos públicos. O TAC, ao estipular o prazo até 30 de abril de 2024 para a deflagração do concurso público, ressalta a importância de regularizar a situação funcional dos servidores municipais, substituindo contratos temporários ou irregulares por servidores efetivamente aprovados em concurso, conforme a legislação vigente. Esta medida visa não apenas atender à demanda por transparência e meritocracia na administração pública, mas também prevenir futuras ações judiciais ou administrativas que possam questionar a legalidade das contratações realizadas pela Prefeitura.

A justificativa para a realização do concurso público pela Prefeitura Municipal de Conceição/PB está fundamentada no cumprimento de princípios constitucionais, na busca pelo atendimento eficiente e eficaz das necessidades da população e na necessidade de cumprimento de obrigações legais e acordos institucionais, como o estabelecido pelo Termo de Ajustamento de Conduta junto ao Ministério Público Estadual. O concurso público é uma ferramenta essencial para a promoção da igualdade de oportunidades, meritocracia e transparência, princípios que devem nortear a gestão pública, garantindo assim a legitimidade das contratações e o fortalecimento da confiança da sociedade na administração pública.

4. Observações gerais

- 4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 120 dias.
- 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.



4.3. Fiscal do Contrato: TARCISIO LEITE LACERDA

4.4. Gestor do Contrato: FIDEL FERREIRA LEITE

4.5. Prazo para pagamento: Até 30 dias.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada.

Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Conceição/PB, 04 de março de 2024

FIDEL FERREIRA LEITE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

Conceição PB, 17 de abril de 2024.

Francisco Vildimar Benniro da Silva

Secretário de Finanças



JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Conceição/PB

Objeto do Relatório: Este relatório tem como objetivo documentar o processo de seleção de Instituição sem fins lucrativos para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

Instituições Consultadas:

- FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ;
- 2. AESST ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA;
- 3. INSTITUTO CONSULPAN;
- 4. FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS (FCC),
- 5. CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE);
- 6. FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV);
- 7. INSTITUTO AOCP.

Processo de Consulta: Foi realizado um processo de consulta com as instituições acima mencionadas, solicitando propostas para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO



EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

Resultados das Propostas:

Foram apresentadas 2 (duas) propostas de preços.

FUNDAÇ	ÇÃO VALE DO PIAUÍ
NÍVEL DE ESCOLARIDADE VALOR DE INSCRIÇÃO R\$	
FUNDAMENTAL R\$ 55,00	
MÉDIO/TÉCNICO R\$ 65,00	
SUPERIOR	R\$ 70,00

ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
VALOR DE INSCRIÇÃO R\$
R\$ 90,00
R\$ 100,00
R\$ 120,00

De acordo com as propostas apresentadas, todas são competitivas e atendem os requisitos do Termo de Referência.

Escolha do Fornecedor: Após análise detalhada, tendo em vista o preço praticado para cada tipo de inscrição no concurso, concluiu-se que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ apresentou o menor valor para taxa de inscrição, atendendo o exigido no item 11.1.1. do Termo de referência, que definiu o critério de escolha da Instituição.

Justificativa da Escolha: A justificativa para a contratação da Fundação Vale do Piauí, uma instituição sem fins lucrativos, para a organização, planejamento e realização de concurso público de provas e títulos para recrutamento e seleção de candidatos para provimento de cargos de nível técnico, médio e superior do quadro



efetivo da Prefeitura Municipal de Conceição – PB é ainda mais reforçada pela inquestionável reputação ética e profissional da instituição.

A escolha da Fundação Vale do Piauí foi fundamentada não só pelo critério de menor custo, conforme evidenciado na proposta de preço apresentada, que destacou a instituição ao oferecer a menor taxa de inscrição entre as entidades consultadas, mas também pelo seu reconhecido histórico de integridade e competência. Este aspecto é crucial, pois uma entidade que goza de uma sólida reputação ética assegura que todo o processo seletivo será conduzido com transparência, equidade e conformidade com as mais altas normas de conduta profissional.

Além disso, por ser uma organização sem fins lucrativos, a Fundação Vale do Piauí está comprometida com a promoção do bem público, sem a intenção de distribuir lucros, o que garante que os recursos são investidos na melhoria e na eficiência dos serviços prestados. Isso inclui a capacidade técnica e operacional necessária para administrar todas as fases do concurso público, desde o planejamento e organização até a execução e finalização do processo.

A combinação destes fatores — custo competitivo, cumprimento dos requisitos legais especificados no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e uma reputação ética e profissional inquestionável — solidifica a decisão de contratar a Fundação Vale do Piauí. A escolha dessa instituição assegura não apenas um processo seletivo justo e acessível, mas também reforça o compromisso da Prefeitura de Conceição com a integridade e a responsabilidade social na gestão pública.

Conclusão: Recomenda-se a contratação da Instituição FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE



CONCEIÇÃO - PB, conforme os termos deste relatório e em observância às normativas legais aplicáveis.

Conceição/PB, 17 de abril de 2024.

FIDEL FERREIRA LEITE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Requisitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

Conceição PB, 17 de abril de 2024.

Francisco Vildimar Benniro da Silva

Secretário de Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, tem os cargos e vagas a seguir especificados:

No	CARGO DE NÍVEL MÉDIO	N° DE VAGAS
1.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4
2.	AGENTE ADMINISTRATIVO	4
3.	ATENDENTE DE FARMACIA	2
4.	CUIDADOR	4
5.	TECNICO ADMINISTRATIVO	3
6.	CONDUTOR DE AMBULANCIA	3
7.	MONITOR DE CRECHE	3
8.	MOTORISTA	3
9.	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	2
10.	OFICINEIRO	3
11.	VIGILANTE	3
12.	ORIENTADOR SOCIAL	1
13. INSPETOR DE ALUNOS		2
TOTAL		37

No	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	N° DE VAGAS
1.	BIOQUIMICO	1
2.	FISIOTERAPEUTA	2
3.	ENFERMEIRO	3
4.	MEDICO PLANTONISTA	5
5.	MEDICO CIRURGIAO GERAL	1
6.	MEDICO PSQUIATRA	1
7.	MEDICO DERMATOLOGISTA	1
8.	NUTRICIONISTA	1
9.	ODONTOLOGO	1
10.	PROCURADOR	1
11.	PARECERISTA	1
12.	PSICOLOGO	1
13.	PSICOLOGO ABA	2
14.	MEDICO ORTOPEDISTA	1
15.	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
16.	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1
TOTAL		24

No	CARGO SUPERIOR - MAGISTÉRIO	N° DE VAGAS
1.	PROFESSOR ANOS INICIAIS	4
2.	PROFESSOR ANOS FINAIS	3
3.	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1
4.	PROFESSOR GEOGRAFIA	1
5.	PROFESSOR INGLES	1



6. PROFESSOR HISTÓRIA		1
7. PEDAGOGO		1
TOTAL		12

Nº	CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	N° DE VAGAS
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
2.	ARTESAO	1
3.	COVEIRO	2
4. COZINHEIRO/MERENDEIRO		3
5.	MECANICO	1
TOTAL		10

Nº	CARGO NÍVEL TÉCNICO	N° DE VAGAS
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	2
2.	TECNICO DE RADIOLOGIA	1
TOTAL		3

1.1. A contratação em questão será específica, o que implica que o cumprimento das obrigações resultará no término do prazo de validade e execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.
- 2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - 2.5.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - 2.5.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar o qual é apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

5.1. Dos requisitos formais da solução



- 5.1.1. Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.
- 5.1.2. Elaboração de edital de abertura das inscrições Incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado, bem como extrato para publicação junto à imprensa.
- 5.1.3. O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.
- 5.1.4. Apresentar cronograma de todos os atos do concurso no prazo estabelecido em até 30 (trinta) dias.
- 5.1.5. Fornecimento de todos os atos e editais necessários Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.
- 5.1.6. Home-page INTERNET Divulgação de todos os atos, editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.
- 5.1.7. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.
- 5.1.8. Elaboração e reprodução das provas escritas Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos que compõem a Banca Examinadora da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático e a bibliografia, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.
- 5.1.9. Elaboração de atas e listas de presença Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.
- 5.1.10. Mapeamento do local das provas Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal de Conceição. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.
- 5.1.11. Aplicação das provas Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal de Conceição designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.1.12. Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de Conceição-PB, em lugares localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos
- 5.1.13. Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.
- 5.1.14. Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.
- 5.1.15. Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:
- 5.1.15.1. Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- 5.1.15.2. Envelope com lista de presença por sala:
- 5.1.15.3. Manual do fiscal de sala e de corredor;
- 5.1.15.4. Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).
- 5.1.16. Transporte O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.



- 5.1.17. Acompanhamento e Controle A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.
- 5.1.18. Fornecimento do gabarito oficial após a realização das provas escritas.
- 5.1.19. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.
- 5.1.20. Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.
- 5.1.21. Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- 5.1.22. Relatórios Finais Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- 5.1.23. Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, conforme determina a legislação pertinente.
- 5.1.24. Dossiê Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo seletivo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- 5.1.25. As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais, supervisores, etc.), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.26. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.1.27. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- 5.1.28. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.1.29. Arcará com custos de isenções de inscrições, conforme preceitua a lei de isenções.
- 5.1.30. Arcará com os custos de tarifa de emissão de todos os boletos bancários.
- 5.1.31. Organizar local adequado para a realização das Provas, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança, entre outros.
- 5.1.32. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- 5.1.33. A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, relatório impresso, devidamente assinado, e arquivo magnético em planilha ou editor de texto, contendo relação geral de inscritos por cargo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pela Prefeitura, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.
- 6.2. Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso e registro no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, seguindo a Resolução Normativa RN TC 11/2010 que disciplina a concessão de registro dos atos de



admissão de pessoal, a análise da regularidade na gestão de pessoal dos órgãos jurisdicionados, bem como a constituição dos respectivos processos a partir do exercício financeiro de 2010.

- 6.3. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição, Estado da Paraíba, CEP: 58.970-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.
- 6.4. O fornecimento deverá ocorrer no horário entre 08:00 e 14:00 horas, de segunda a sextafeira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.2. O contrato será gerido pelo Sr. **FIDEL FERREIRA LEITE**, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.
- 7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato:



- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Bayeux, pelo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



- 8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 10.1.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, da seguinte forma:
- De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
- II. De 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anterior a realização das PROVAS OBJETIVAS:
- III. De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO FINAL.
- 10.2. Liquidação
- 10.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 10.2.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital:
- 10.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.3. Prazo de pagamento

- 10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

10.4. Forma de pagamento

- 10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. A presente contratação será realizada através de contratação Direta, com fundamento no inciso XV, art. 75 da Lei 14.133/2021.
- 11.1.1. A escolha do prestador de serviços será realizada entre instituições brasileiras que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, e que oferte o menor valor para as taxas de inscrições.

11.2. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

- 11.2.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.
- 11.2.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 11.2.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:
- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;



- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 11.2.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

11.2.5 Relativa habilitação jurídica

11.2.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

11.2.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.2.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

11.2.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

11.2.8. Relativos à capacidade técnica;

11.2.8.1 Pessoa jurídica

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, de acordo com o inciso II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, registrado(s) no CRA(Conselho Regional de Administração), em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a empresa licitante prestou, a contento: organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos em quantidades mínimas equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos cargos distintos e relacionados, no termo de referência deste processo, tendo em vista tais serviços serem considerados as parcelas mais relevante do objeto. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ do contratado.
- b) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Administração onde está estabelecida a sede e filial da licitante, comprovando as inscrições (ões) e habilitação(ões) para o exercício da profissão da licitante (pessoa física ou jurídica), que prestarão os serviços objeto desta licitação, conforme Resolução Normativa 390, art. 37, do Conselho Federal de Administração;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Cidade	Fonte De Pesquisa	Valor da Taxa de Inscrição – R\$	Média Preço Inscrição – R\$
Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN	www.idib.org.br	Nível Médio = R\$ 80,00 Nível Superior = R\$ 100,00	90,00
Prefeitura Municipal de Carnaubais - RN	www.consulpam.com.br	Nível Médio = R\$ 90,00 Nível Superior = R\$ 130,00	110,00
Prefeitura Municipal de Agrestina funvapi.com.br		Nível Médio = R\$ 56,00 Nível Superior = R\$ 70,00 Nível Fundamental = R\$ 45,00	57,00
Prefeitura Municipal de Matinhas	https://cpcon.uepb.edu.br/	Nível Médio/Técnico = R\$ 95,00 Nível Superior = R\$ 115,00 Nível Fundamental = R\$ 75,00	95,00
Prefeitura Municipal de Caucaia - CE	www.fundacaocetrede.ufc.br	Nível Médio/Técnico = R\$ 100,00 Nível Superior = R\$	106,66



140,00
Nível Fundamental = R\$
80,00

Fonte de Pesquisa: Média dos valores das taxas de inscrição por nível, para Concurso Público de Provas e Títulos com base em municípios do Nordeste: R\$ 91,67 (noventa e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

Nível de Escolaridade	Valor Médio Global da Inscrição	Valor Global da Inscrição	
Nível Médio/Técnico	R\$ 105,00		
Nível Superior	R\$ 111,00	R\$ 94,22	
Nível Fundamental	R\$ 66,66		

Estima-se que o valor apurado com as taxas de inscrições é de R\$ esta licitação o valor de R\$ 942.200,00 (novecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) para realização de Concurso Público de Provas e Títulos. Sendo este valor o aceitável pela administração, atendendo o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O referido valor assegura recursos financeiros para uma quantidade estimada de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, multiplicado pelo valor médio de R\$ 94,22 (noventa e quatro reais e vinte e dois centavos). O número de candidatos estimados foi extraído da quantidade de inscritos no último concurso realizado pela Prefeitura de Conceição.

- 12.1. A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.
- 12.2. O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.

Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta especifica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato. 12.3. Até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;

- 12.4. Entre 10.001 (dez mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;
- 12.5. Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.
- 14.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao



término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Conceição - PB, em 20 de março de 2024.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Requisitante



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 10:17:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 48762/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Número da Licitação: 00022/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/04/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 633.333,33

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros

Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 633.333,33

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.751.944/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	96f4baacc1333f999559004eedb6bf97
Autorização da autoridade competente	Sim	75bee2111996ba759ef2f432bc1d3dcd
Estimativa da despesa	Sim	09fb6b5f49b1b0427b0037d51bea8ed5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	cf2826f747e1308727de8fabdb353547
Formalização de demanda	Sim	ef586dd07664134d1b02b3a3dbce16e8
Justificativa de preço	Sim	f24b755e52ea0ce87f716cd67ad1d61f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7f142db9fae198969ff442220b13be07
Previsão Orçamentária	Sim	f24b755e52ea0ce87f716cd67ad1d61f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	09fb6b5f49b1b0427b0037d51bea8ed5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI	Sim	8e9a9f1ba30b732f1a9f996eba46f297

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO Nº 0064/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, com sede na Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina/PI, CEP 64003-750, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2024. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO — PB, conforme informações e especificações constantes do processo de DISPENSA n.º 0022/2024 e serviços abaixo:

ESIO MPELO MA NIOR:02 664532

nado de na digital ELIESIO IPELO LIMA IOR:025566 26 os: 4.04.19

4:06 -03'00'

N°	CARGO DE NÍVEL MÉDIO	Nº DE VAGAS
1.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	4
2.	AGENTE ADMINISTRATIVO	4
3.	ATENDENTE DE FARMACIA	2
4.	CUIDADOR	4



5.	TECNICO ADMINISTRATIVO	3
6.	CONDUTOR DE AMBULANCIA	3
7.	MONITOR DE CRECHE	3
8.	MOTORISTA	3
9.	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	2
10.	OFICINEIRO	3
11.	VIGILANTE	3
12.	ORIENTADOR SOCIAL	1
13.	INSPETOR DE ALUNOS	2
TOTAL		37

N°	CARGO DE NÍVEL SUPERIOR	N° DE VAGAS
1.	BIOQUIMICO	1
2.	FISIOTERAPEUTA	2
3.	ENFERMEIRO	3
4.	MEDICO PLANTONISTA	5
5.	MEDICO CIRURGIAO GERAL	1
6.	MEDICO PSQUIATRA	1
7.	MEDICO DERMATOLOGISTA	1
8.	NUTRICIONISTA	1
9.	ODONTOLOGO	1
10.	PROCURADOR	1
11.	PARECERISTA	1
12.	PSICOLOGO	1
13.	PSICOLOGO ABA	2
14.	MEDICO ORTOPEDISTA	1
15.	MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
16.	MEDICO PSIQUIATRA INFANTIL	1
TOTAL		24

ELIESIO EAMPELO IMA UNIOR:02

ssinado de orma digital or ELIESIO AMPELO LIMA JNIOR:025566 5326

ados: 024.04.19

Ν°	CARGO SUPERIOR - MAGISTÉRIO	Nº DE VAGAS
1.	PROFESSOR ANOS INICIAIS	4
2.	PROFESSOR ANOS FINAIS	3
3.	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	1
4.	PROFESSOR GEOGRAFIA	1
5.	PROFESSOR INGLES	1
6.	PROFESSOR HISTÓRIA	1
7.	PEDAGOGO	1
TOTAL		12

N°	CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	N° DE VAGAS
1.	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
2.	ARTESAO	1



3.	COVEIRO	2
4.	COZINHEIRO/MERENDEIRO	3
5.	MECANICO	1
TOTAL		10

Ν°	CARGO NÍVEL TÉCNICO	N° DE VAGAS
1.	TECNICO DE ENFERMAGEM	2
2.	TECNICO DE RADIOLOGIA	1
TOTAL		3

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 022/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 3.1 Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- b) processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0036/2024;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC
- 3.2 A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 5.1 O valor do presente contrato é estimado em R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- 5.2 A CONTRATANTE, agirá como intermediária, na arrecadação das taxas de inscrições, e após conclusão das arrecadações o valor correspondente será

IESIO AMPEL LIMA INIOR:0 556645

inado de ma digital ELIESIO MPELO LIMA IIOR:025566 i26 dos: !4.04.19 04:41 -03'00'



depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, por meio de documento próprio, de acordo com cada fase de pagamento descrito neste Edital.

- 5.3 O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado na Proposta Final.
- 5.4 Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta especifica aberta em Banco Oficial, o qual será repassado a empresa após conclusão de cada etapa na execução do contrato.
- 5.5 Até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, a CONTRATADA terá direito a 100% do valor das inscrições;
- 5.6 Entre 10.001 (dez mil e um) até 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, a CONTRATANTE terá direito a 10% (dez por cento) do valor das inscrições, o qual será retido quando do repasse para CONTRATADA;
- 5.7 Caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao preço do serviço estimado acertado no contrato, esta diferença a maior deverá ser revertida 100% (cem por cento) aos cofres municipais, nos termos do Acórdão TCU n. 1.053/2007 (DOE 28/05/2007).
- 5.8 O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.
- 6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

IESIO AMPELO MA INIOR:02 6664532

inado de ma digital ELIESIO MPELO LIMA NIOR:025566 326 dos: 24.04.19 04:55 -03'00'



- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo para execução do presente objeto será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pela Prefeitura, de todos os dados necessários para montagem do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.
- 7.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2 A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.
- 8.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- 8.3.1. o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 8.3.2. a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

- 10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento da contratação.
- 10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento da contratação, pela IPCA.
- 10.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 10.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

LIESIO AMPELO IMA JNIOR:0 5566453

ssinado de rma digital or ELIESIO AMPELO LIMA INIOR:025566 6326 ados: 024.04.19 8:05:12 -03'00'



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

- 10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.
- 10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

- 11.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação a qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 11.1.1. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, da seguinte forma:
- De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
- II. De 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis anterior a realização das PROVAS OBJETIVAS;
- III. De 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO FINAL.
- 11.2. Liquidação
- 11.2.1 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade:
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante:
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

ELIESIO CAMPEL D LIMA UNIOR:0 2556645 326

ussinado de porma digital cor ELIESIO AMPELO LIMA UNIOR:025566 5326 Dados: 024.04.19 8:05:28 -03'00'

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 11.2.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital;
- 11.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

- 11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

11.4. Forma de pagamento

- 11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

ESIO MPEL IMA NIOR: 55664 26

nado de a digital ELIESIO PELO LIMA OR:025566 6 os: .04.19 5:45 -03'00'



de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida:
- II as peculiaridades do caso concreto:
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes:
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;

IESIO MPELO MA NIOR:02 6645326

inado de na digital por ESIO MPELO LIMA HOR:0255664 6 dos: 4.04.19 06:00 -03'00'



- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

LIESIO AMPEL LIMA JNIOR:0 556645 26

sinado de ma digital r ELIESIO MPELO 1A NIOR:025566 326 dos: 24.04.19 06:16-03'00'



- 13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante:
- 14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

IESIO AMPELO MA INIOR:02 66645326

inado de ma digital r ELIESIO MPELO LIMA NIOR:025566 826 dos: 24,04.19 06:34 -03'00'



- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 14.3. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução:
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública:
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 56645326 14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
 - 14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

LIESIO AMPELO MA JNIOR:02

JNIOR:02 56645326 sinado de ma digital por IESIO MPELO LIMA

NIOR:0255664

26

idos: 24.04.19 :06:51 -03'00'



- 15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforma art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 16.6 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se

ESIO .MPELO AA NIOR:02 664532

nado de na digital ELIESIO MPELO LIMA IOR:025566 26 os: 4.04.19

7:06 -03'00'



assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

- 16.8 Rejeitar os servicos executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de forca major, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais:
- 16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato:
- 16.12 Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANCA DO **TRABALHO**

- 17.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.
- 17.2 A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança. saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

- 18.1 A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 18.1.1 A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo

ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02 55664532

Assinado de orma digital oor ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:025566 45326

6

Dados: 2024.04.19

18:07:23 -03'00'



permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 — As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1 Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.
- 22.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 22.3 Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 22.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- 22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

IESIO MPELO MA NIOR:02 6645326

nado de na digital por SIO CAMPELO A IOR:02556645



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição/PB, 19 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA PREFEITO CONSTITUCIONAL

ELIESIO CAMPELO LIMA Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645326

JUNIOR:02556645326

Dados: 2024.04.19 18:07:59 -03'00'

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ CNPJ nº 04.751.944/0001-51CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1)	
	CPF:
2)	

Dispensa de licitação, em favor do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB), CNPJ: 22.513.518/0001-61, no valor estimado de R\$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais), cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB,em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, em 19 de abril de 2024.

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por: Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador:93628A7C

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2024/CMC

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024/CMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024/CMC

DOTAÇÃO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01.000 – CÂMARA

MUNICIPAL;**CLASSIFICAÇÃO:**01.031.2001.2002 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS;**ELEMENTO DE DESPESA:**3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 19/04/2024 A 19/04/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE

CONCEIÇÃO, CNPJ nº 03.813.487/0001-10,

CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO (IDIB), CNPJ: 22.513.518/0001-61 VALOR TOTAL:R\$307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais),

Publicado por: Lissandra Nadja de Morais Leite Código Identificador: 1B7923E4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024 - PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024 - PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024—PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024—PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral, e em cumprimento ao Art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de Dispensa de licitação, em favor da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ: 04.751.944/0001-51, no valor estimado de R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),

cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 19 de abril de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Luanna Francis Lopes Fonseca

Código Identificador:1FA66D7E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 0064/2024 – PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2024 – PMC

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3390.39 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica

VIGÊNCIA: DE 19/04/2024 A 19/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ nº 04.751.944/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Publicado por: Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:C7C9117B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 39.670.301/0001-68, no valor total de R\$ 23.808,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oito reais), cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Início > Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2024 - PMC; PROCESSO

ADMINISTRATIVO N° 0036/2024 - PMC

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3390.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica

VIGÊNCIA: DE 19/04/2024 A 19/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82 CONTRATADO: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ nº 04.751.944/0001-51 VALOR TOTAL: R\$ 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

24 de abril de 2024 ③ 00:00

Compartilhar f y in ○ ○



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:

f ⊌ ⊚ □
Serviços

Fale Conosco

Política de Privacidade

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

D:00 / 0:00

w(i) :

ib Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA ORGANIZAÇÃO. PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2007 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 3390.39 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica

Conceição PB, 17 de abril de 2024.

Francisco Vildinar Belmiro da Silva

Secretário de Finanças



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO VALE DO PIAUI

CNPJ: 04.751.944/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:27:01 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **6874.D07B.D3B9.01F7** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 1 / 1



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO CÓDIGO DE CONTROLE: 0105804/24-50

CPF/CNPJ: 04.751.944/0001-51

Contribuinte: FUNDACAO VALE DO PIAUI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:19:18 h, do dia 26/03/2024

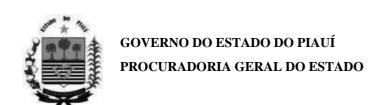
Validade: 24/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,
 no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 6A7C7B1502290D72



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO nº 240304751944000151

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL		

CNPJ/CPF		
04.751.944/0001-51		
NOME/RAZÃO SOCIAL		

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2024, ÀS 08:31:57

VÁLIDA ATÉ 09/06/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: A9FD-76E6-0AC4-17BF-FCE0-9F75-255D-121F



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO VALE DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.751.944/0001-51 Certidão nº: 71120314/2023

Expedição: 11/12/2023, às 21:04:39

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO VALE DO PIAUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.751.944/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

11/03/2024, 17:32 about:blank 77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

número de inscrição 04.751.944/0001-51 MATRIZ	I COMPROVANTE DE INSCRICAO E DE SITUACAOT			DATA DE ABERTUR 15/10/2001	Α
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO VALE DO PI	AUI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNVAPI					PORTE DEMAIS
código e descrição da ativi 94.30-8-00 - Atividades d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL e associações de defesa de direitos	sociais (Dispen	sada *)		
94.93-6-00 - Atividades d 94.99-5-00 - Atividades a	vidades econômicas secundárias e organizações associativas ligadas ssociativas não especificadas anter dades profissionais, científicas e téc	ormente		,	sada *)
código e descrição da natu 399-9 - Associação Priva					
LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO		NÚMERO 533	COMPLEMENTO *******		
CEP 64.003-750	BAIRRO/DISTRITO ACARAPE	MUNICÍPIO TERESINA			UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO FJVALE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 3223-9392			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CA / 10/2001	DASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ES	PECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2024 às 17:31:49 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.751.944/0001-51 Razão Social: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI

Endereço: RUA ESPIRITO SANTO 533 / ACARAPE / TERESINA / PI / 64003-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030901160373591939

Informação obtida em 20/03/2024 17:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



HABILITAÇÃO JURÍDICA



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/04/2022 09:38:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: FUNDACAO VALE DO PIAUI

CNPJ: **04.751.944/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JOAO COUDDACAD DESOLTO FOI 0,03 JOAG ADLIPA BEE EL RA UARIOS OBJE CRIADA TIJOS TECNICAS PROUAS CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS JAD AS Autenticação Digital RIOK

Cód. Autenticação: 13380712171651330244-1; Data: 07/12/2017 17:04:26 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC77769-XMXX; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48762/24: Data: 25/04/2024 10:31: Responsável: Samuel S. L. de Lacerda. Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75.D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.

LOBERTA

PRESIDENTE DEU FOR EUGEREADA	A DIECURSAS COLOCOU FLA VOTA
CAS A PROPOSTA DE CRIACAS DA	
US (BLETINOS PROPOSTOS, EOS SWA	
HUNDE PELON PRESENTES, ON SEC	
PONJUCCOU JUS CUT RA REGULAS	
ETTA OL JAPAGUAGGA O ESTA	그는 그 그 집에 살아가 그리고 그리고 있는 것 같아 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그 그
HAIR HAUGHON A TRATAR IFU-SP	
REDUISE CON A LAURATURA D	
LE LIDA & REPROJUANA SEGUE, AS	
white topicalisto Charles	Suction
1 × (1/40×67))
Certino Superio = 1	EXIESTO CAMPETO HIMM
Nouna Aosa da Silva	Duoite
Eug Rigius Exercina de	7
Jose fraging du sin	
	Africio nos Sauges Tel XEIRA
Marlene de gesses Teixeira	
Maria das Charas de Serva Trala	
Vitória Régia de O	
Euina Marta Ro	
wain bondinalis so	
(Kundola-elopinoipt)	19
Margareth Maria de Neder	ios Feneria -
Man Value Ferm	1.
Francisco Diea Ral	- all
- Inh	
Maison Bucker De Corte Hate	
Advogado car-as-21m - (ri 14,471,431,44	
RECISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
114 13 436 do Protocolo -	
Heg. do Livro R 2 2 3 sob a Certifica do 3º Oscilo de	Notas
M 1342 Tallow Total Day of Change Day of	rome -
Questilles On calibre M. S. Lering	CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS POPICIO DE PRESENTE CANA DAS PERSONA CAPITALIA EN E TRACA DINATA DE MOTAS - CARGO DA NA STRA-
Oficial do R. T. de 3" Oficio de Notas	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc, V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8,935/1994 e Art, 6 Inc, XIII
	da Lei Estadual 8.72/12/008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documênto apresentado e conferido neste ato, O referido é verdado, Dou fé Cód. Autenticação: 13380712171651330244-2; Data: 07/12/2017 17:04:26
	Journation Code Code Code Code Code Code Code Code

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:12:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13380712171651330244-1 13380712171651330244-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af97ee3bf1fdbd22bf832f590ef262b66b8f5dbddfe074a19dd9ea77606fc5aaa0 cb05311655a15b75fab86956663e1819cd





FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE

ESTATUTO

TERESINA - PI



Harry San

FUNDAÇÃO " JOAO DO VALE

ESTATUTO

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reúne, profissionais liberais, lideranças comunitárias voluntários, educadores e profissionais de comunicação, instituida na forma do art. 24 do Código Civil e pelas pessoas fisicas relacionadas no Art. 4 e se regera pelas Leis vigentes no país.

Paragrato 1. - São sócios Fundadores aqueles que estiverem presentes na Assembleia Geral de Criação da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE".

Paragrafo 2. - Será admitida a associação de sócios colaboradores, sem direito de voto.

Paragrafo 3. - Poderão ser aceito como socios efetivos, portadores de diploma de pós-graduação nas áreas de Educação, Comunicação, Sociologia, Antropologia, Pesquisas Cientificas e Cultural ou pessoas de renomada experiência científica e cultural.

CAPITULO II

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 2º. - Fica Instituida com personalidade jurídica de Direitos Privados, com SEDE, FORO E JURISDIÇÃO na cidade de Teresina, Estado do Piaul, podendo manter representação em outras cidades do Estado ou do Brasil, regendo-se pelo presente ESTATUTO a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", sendo uma FUNDAÇÃO apartidária e com tempo de duração indeterminado.



CAPITURO III



DOS OBJETIVOS

Art. 3°. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" terá como objetivos:

- a promover prestação de serviços de extensão, pesquisa e consultoria nas áreas técnicas, culturais, científicas e administrativas, junto a instituições e orgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais e, bem como, promover o atendimento, nas diferentes áreas de atuação das pessoas físicas e juridicas instituidoras e mantenedoras, visando aprimorar e facilitar o desenvolvimento de suas atividades.
- b promover o treinamento e capacitação de pessoai especializado e executar serviços de aplicação de provas e tritulos de concursos para empresas publicas e/ou privadas, permitindo, no ambito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe.
 - c) prestar assistência ao Idoso através de convênios e/ou parcenas com outros orgãos, sejam governamentais ou não-governamentais;
 - d) assistir à criança/adolescente com ações voltadas para a Proteção dos seus direitos como preceitua o ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE e em consonância com o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE e CONSELHO TUTELAR.
- e) promover o desenvolvimento comunitário através de ações político social, capazes de minimizar o estado de miséria em que vive grande maioria da população;
- f) incentivar as artes, os artistas através de cursos, palestras,
 s exposições, concursos literários, festivais, e outros eventos culturais,
 - g) firmar convênio com orgãos ligados à cultura que permita a realização dos eventos acima citados;
 - h) realizar levantamento e cadastramento de todas as manifestações artisticas e culturais do Município;
 - i) desenvolver ações que possibilite o resgate da cultura local;
 - j) criar e manter instituição de Ensino Superior
 - oferecer de forma gratuita cursos profissionalizantes de curta duração para o segmentos da sociedade menos favorecidos.
 - (r) m) criar sistema de radiodifusão, formado por radio, TV e jornal;

- n) desenvolver projetos destinados à prospecção, proteção e preservação de sitios ecológicos existentes na região,
- o solicitar, implantar e gestionar um serviço de radiodifusão ou os serviços especiais de telecomunicação, ambos de natureza educativa e cultural, ausente qualquer finalidade comercial.
 - p incentivar o Associativismo.
- q promover pesquisas das ciências sociais e as de interesses da comunidade local, inclusive a titulo de prestação de serviço.

Parágrato Unico - Na ocorrencia do disposto na alinea "M" deste artigo fica entendido que:

- Nenhuma alteração dos Estatutos poderá ser feita sem autorização do Poder Concedente;
- II Os seus administradores, serão brasileiros, nos termos da Constituição Federal e a investidura, nos cargos somente podera ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.
- III Toda a programação produzida ficará à disposição do Ministério da Educação para fins de veiculação que julgar necessária.
- Paragrafo 2. O nome de fantasia a ser utilizado nas transmissões sera Rádio e Tv "João do Vaie".

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 4°. A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", será dirigida por um Conselho Deliberativo composto de 05(cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral.
- Art. 5º. O mandato do Conselho Deliberativo será de 03(tres) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos através de ré-eleição para mandato de igual período, numa única vez.
- Art. 6°. O Conselho Deliberativo é constituido como segué: Diretor Executivo, Diretor de Relações Públicas, Diretor Administrativo, Diretor de Relações Externas e Diretor Técnico.

Paragrafo Unico - Ao Conselho Deliberativo compete:



- a) dingir a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", de acordo com o presente Estatuto, e praticar todos os atos necessarios para atingir os objetivos e finalidades para os quais foi criada;
- b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e resoluções proprias e da Assembleia Geral;
- c) reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por més e extraordinariamente sempre que necessano;
 - d) fixar a contribuição dos socios.
 - Art. 7º. Ao Diretor Executivo compete:
- a) presidir as Assembléias Gerais e as sessões do Conselho Deliberativo;
- b) representar a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" em juizo e fora dele podendo delegar poderes desde que o faça pós escrito e especificamente arcando sempre com a responsabilidade das delegações que fizer.
- c) convocar as Assembleias Gerais e as sessões do Conselho Deliberativo;
- d) administrar o patrimônio social, e praticar todos os atos necessários para atingir os objetivos e finalidades para as quais foi criado.
 - e) autorizar eventuais remanejamentos de verbas orçamentarias;
 - f) ordenar despesas;
 - g) visar as contas a pagar,
 - n) movimentar as contas bancárias e assinar cheques;
- i) organizar o orçamento anual e submeté-io à aprovação da Assembléia Geral, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal
 - I Art. 8º. Ao Diretor de Relações Públicas compete:
- a) divulgar e distribuir estudos elaborados pela FUNDAÇÃO
 "JOÃO DO VALE", publicando-se em órgãos próprios da imprensa;
 - b) elaborar a política de comunicação da FUNDAÇÃO,



- c) responsabilizar-se pelo jornal da FUNDAÇÃO;
- ______ Art. 9º Ao Diretor Administrativo compete:
- a) contratar e dispensar funcionarios, fixando-lhes a remuneração e condições de trabalho;
- b) cuidar das questões relativas ao funcionamento interno da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE",
- c) responsabilizar-se pelo expediente da FUNDAÇÃO " JOÃO DO VALE ":
 - d) preparar e controlar as correspondências;
- e) redigir e ler as atas das Assembleias e das reuniões do Conselho Deliberativo;
- f) manter sob sua responsabilidade o arquivo e os livros da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", os registros contábeis e patrimoniais.
 - Art. 10. Ao Diretor de Relações Externas compete:
- a) manter intercámbio com entidades congêneres nacionais e internacionais;
- b) manter contatos com objetivo de formalização de convénios e captação de recursos com entidades governamentais e não-governamentais;
- c) manter intercambio com a comunidade local para o alcance dos objetivos propostos Aio Diretor Tecnico compete:
- a) emitir parecer sobre trabalhos desenvolvidos pela FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE";
 - b) selecionar corpo tecnico quando se fizer necessario;
 - c) elaborar projetos para consecução dos objetivos da FUNDAÇÃO.





CAPITULOV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 12. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" tera em Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros, eleitos com seus respectivos suplentes, em Assembléia Geral.

Parágrafo 1. - O Conselho Fiscal reunir-se-a, ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinanamente, quantas vezes se fizerem necessárias, mediante convocação da maioria dos seus membros.

Paragrafo 2. - Terá preferência para substituição o suplente mais antigo.

Art. 13. - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos para mandato de 03(três) anos, podendo os mesmos serem reconduzidos através de ré-eleição para mandato de igual periodo, numa única vez.

CAPITULO VI

DA PERDA DO MANDATO

- Art. 14. Os membros do Conseiho Deliberativo e do Conseiho Fiscal poderão ser suspensos ou perder os seus mandatos, por:
- a) malversação ou dilapidação do patrimônio da FUNDAÇÃO
 "JOÃO DO VALE":
 - b) grave violação deste Estatuto;
 - c) abandono do cargo;

Paragrafo Único - A suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que se assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso para a Assembléia Geral.

Art. 15. - Na hipótese da perda de mandato, as substituições se procederão de acordo com o que dispõem o Estatuto.



CAPITULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 16. - Ocorrendo renúncia, destituição ou falecimento de qualquer membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, proceder-sea em Assembléia Geral eleição para o cargo vacante.

Parágrato Único - As renuncias deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE".

Art. 17. - Se ocorrer renúncia do Conselho Deliberativo ou Fiscal e não houver suplentes, o Diretor Executivo, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Gerai a fim de que sejam eleitos novos membros para aqueles orgãos, dentro de 30(trinta) dias.

Art. 18. - Em caso de abandono de cargo proceder-se-a na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para mandato de administração da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", pelo prazo de 03(três) anos.

Parágrato Unico - Considera-se abandono de cargo ausência não justificada, a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

CAPITULO VIII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. - O exercicio funcional da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", será de 1. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20. - No final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento de inventário e ao Balanço Geral, com observância da Legislação vigente.

Art. 21. - Os saidos verificados no final de cada exercicio serão aplicados por decisão do Conselho Deliberativo na execução das atividades da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES

Art. 22. - Constitui o património da FUNDAÇÃO "JOÃO DO



VALE"

- Os pens e direitos com que foi instituida, e que ja adquiriu ou venha adquirir,
- Os bens e direitos que a ela venham a ser incorporados pelos orgãos públicos.
- Bens legados, doações e herança que lhe foram destinados, por particulares e pelos sócios.
- Art. 23. Os bens e direitos da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" serão utilizados somente na consecução dos seus objetivos, podendo todavia ser feita a inversão de uns e outros, para obtenção de rendas que se destinam ao mesmo fim.

Paragrafo Unico - Ficando vedado, em todas as hipóteses, a utilização dos bens da FUNDAÇÃO, em proveito dos seus Dirigentes legais, sendo considerado desvio do patrimônio, mesmo que este tenha sido doado à FUNDAÇÃO.

- Art. 24. Constituirão rendas ordinárias da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE".
 - a) as provenientes de Titulos de Divida Pública,
 - b) usufruto a ela conferidos,
- c) rendas próprias dos môveis ou imovers que possua ou estejam sob sua administração;
 - d) rendas em seu favor instituidas por terceiros;
- e) rendas de outras origens, como as de bilheterias, assinaturas festivais, contribuições públicas ou particulares, temporadas artisticas, culturais e similares.

Art. 25 - Constituirão ainda rendimentos da FUNDAÇÃO:

- Auxilios e subvenções de Peder Público, especialmente os recursos necessanos ao atendimento de suas necessidades que anualmente os orçamentos do Município, do Estado e da União the consignarem;
- Z) As doações de entidades Públicas ou de pessoas de direito privado;
 - Os valores que receber eventualmente;
 - A remuneração por serviços prestados;
- Recursos provenientes do convenio com entidades governamentais e não-governamentais.



- Art. 26. O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, convocada para este fim.
- Art. 27. A FUNDAÇÃO terá como presidente de honra o seu fundador e será administrada pelo Conselho Deliberativo.
- Art. 26. No caso de dissolução da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", o que se dará apenas por deliberação expressa da Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, deliberação esta que deverá ser tomada por maioria absoluta, reverterá seu patrimônio para as entidades com que a FUNDAÇÃO mantenha intercámbio ou outra entidade congênere, com sede no Municipio de Teresina.
- Art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvido pelo Conselho Deliberativo.

TITULOII

CAPITULO I

DOS PROGRAMAS SOCIAIS

SECAO.I

DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

- Art. 30. A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" desenvolverá ações que visem proporcionar aos idoso a descoberta de uma nova identidade como cidadão.
- Art. 31. Para a consecução do objetivo do artigo anterior serão desenvolvidas as seguintes ações.
- a) Lazer, cultura, saude, produção e assistência considerando suas necessidades básicas.

SEÇÃO II

DA ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 32. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" garantira a Criança ao Adolescente com absoluta prioridade o direito;

a) à vida,



- b) a alimentação,
- c) à educação;
- d) à profissionalização;
- e) ao lazer,
- f) a cultura:
- g) a dignidade;
- n) a liberdade;
- i) so respeito, e
- a convivencia familiar e comunitària.

Art. 33. - Alem de coloca-lo a salvo de toda forma de:

- a) negligencia;
- b) discriminação;
- c) exploração;
- d) violencia;
- e) crueldade, e
- f) opressão:

Art. 34. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" para garantir os direitos especificados nos artigos 32 e 33, compromete-se a desenvolver em convênios e/ou parcerias, programas/projetos visando a proteção, promoção e defesa desses direitos, conquistados por Leis por todas as Crianças e Adolescentes.

Parágrafo Unico - Propõe-se desenvolver.

- a) ações esportivas e culturais,
- b) ações pedagógicas;
- c) ações de saúde e nutrição,
- d) ações que visem a profissionalização:
- e) ações educativas,

- f) ações assistências, e
- g) outras que se fizerem necessarias.

Art. 35. - Todo esforço sera despreendido por esta FUNDAÇÃO que buscará em todos os segmentos da sociedade o devido apoio a execução das ações propostas.

SEÇÃO III

DA ASSISTÊNCIA COMUNITARIA

A/L 36. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" desenvolverá ações que façam com que a comunidade desenvolva um nível de conscientização capaz de permitir sua organização, desenvolvimento e consequentemente seu crescimento político social.

Art. 37. - As ações destinadas a comunidade como um todo serão caracterizadas como sendo;

- a) de carater cultural,
- b) de carater social;
- c) de carater produtivo;
- d) de carater assistencial,
- e) de carater associativista.

Art. 38. - Cabera a FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" a elaboração dos planos e/ou projetos para cada tipo de ação acima descrita. não impedindo com isso, que não haja, com os órgãos governamentais e não-governamentais o intercâmbio e/ou parceria nas ações programadas.

SEÇÃO IV

DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 39. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" visando o desenvolvimento social da comunidade de Teresina desenvolverá:

- Ações Educativas e Culturais:
- a) campanhas, palestras, exibição de filmes e video;
- b) concursos artisticos,



- c) festivais,
- d) formação de grupos, teatro, dança, etc.
- e) seminarios e cursos;
- f) oficinas de teatro,
- g) gincanas e exposições;
- h) outras, de acordo com as tradições culturais do Município; e
- produção de programas radiofônicos, audio e video culturais.
- Ações de Saúde.
- a) campanhas,
- b) palestras;

à.

- c) doações remedios, óculos, etc.
- d) encaminhamentos,
- e) exibição de filmes em video, e
- f) assistència médico-odontologica.
- III) Ações Assistênciais:
- a) criação de mecanismo que permitem às comunidades o acesso

 registro de nascimento, filtros e fossas, material didático e fardamento escolar, redes, auxilio funeral, aparelhos ortopedicos, oculos de grau, medicamentos,

- 2) melhoria de condições habitacionais;
- a) passagens em casos de extrema necessidade; e que se fizerem necessarias.

SECÃO V



DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

Art. 40 - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", visando o incremento de Desporto e Lazer desenvolverá:

- a) competições esportivas;
- b) campeonatos,
- c) manhas de lazer, e
- d) formação de grupos esportivos e outras ações pertinentes aos desportos.

SECÃO VI

DAS AÇÕES DE RADIODIFUSÃO

Art. 41. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", visando o incremento da Radiodifusão desenvolverá;

- a) Serviço de radiofusão,
- b) Serviços especiais de telecomunicação, ambas de natureza educativa, cultural e comunitária.

SEÇÃO VII

DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE

Art. 42. - A FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE", visando à Proteção do Meio-Ambiente, promoverá:

- a) Elaboração e execução Projetos destinados à prospecção, proteção e preservação de sitios ecológicos e área de preservação ambiental.
 - b) Proteção ao Parque Ecológico Seringal.



Same S. Hand

CAPITULO II

DO ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SEÇÃO I

COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Art. 43. - É de inteira responsabilidade da FUNDAÇÃO "JOÃO DO VALE" a elaboração, articulação, acompanhamento, controle e avaliação dos programas/projetos firmados com Instituições Internacionais

Art. 44. - Esses programas/projetos serão elaborados sem perder de vista os objetivos da FUNDAÇÃO, nem as ações prevista pelo presente Estatuto.

Art. 45. - Somente a FUNDAÇÃO caberá genr os recursos provenientes de convênios nacionais e internacionais bem como das devidas prestações de contas.

SEÇÃO II

COM ÓRGÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 46. - Projetos/Convénios serão firmados com as instituições governamentais tipo, SECDESC, FUFMA,UEMA,SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA SAUDE, MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, dentre outras





SECAO III

COM ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

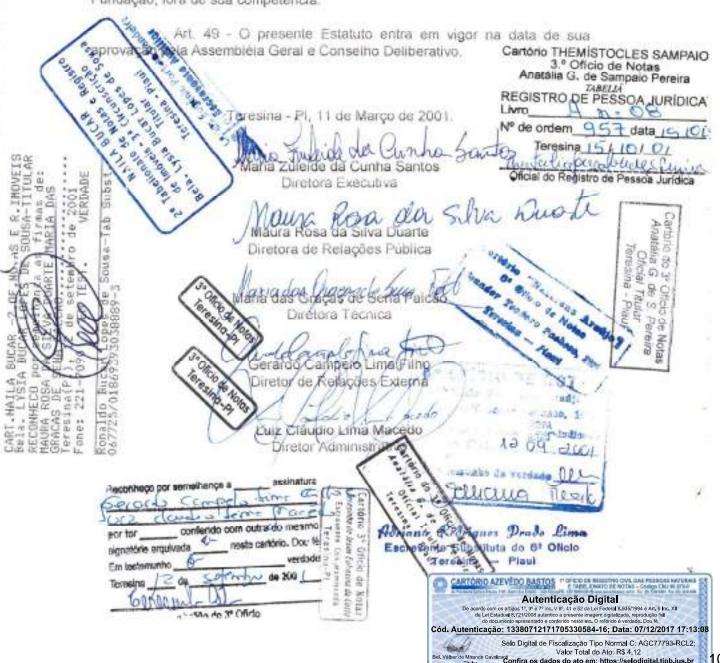
Art. 47. - Serão desenvolvidos programas em parcerias a partir da mobilização da sociedade civil organizada, bem como os demais segmentos sociais existentes no município.

TITULO III

CAPITULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. – Os membros, socios e diretores da Fundação João do Vale, poderão receber pro-labore, por serviços que venham prestar para a Fundação, fora de sua competência.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 25/04/2024 10:31. Responsável: Samuel S. L. de Lacerda. Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75.D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.





EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE Nº 01 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004. artorio THEMISTOCLES SAMPAIO

3.º Oficio de Notas Anatália G. de Sampaio Pereira TABELLA REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA 1100 Nº de ordem 1366 data 13. 07.05 Teresina (3 /07/05

Oficial do Registro de Pessoa Juridica

Dá nova redação á alínea "b" do art. 3º do Estatuto da Fundação João do Vale.

O Conselho Deliberativo da Fundação João do Vale, nos termos do artigo 26 do Estatuto da Fundação João do Vale, promulgam a seguinte Emenda ao texto estatutário:

Art. 1º A alínea "b" do art. 3º do Estatuto da Fundação João do vale passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° (...)

a) (...)

b) Promover o treinamento e executar serviços de aplicação de provas e provas de títulos de concursos e/ou testes seletivos para instituições públicas e/ou privadas, permitindo no âmbito acadêmico, o atendimento dos objetivos a que se propõe.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

TERESINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2004, CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE - MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS, DIRETORA EXECUTIVA, DIRETORA TÉCNICA - MARIA DAS GRAÇAS DE SENA FALCÃO, DIRETOR ADMINISTRATIVO - LUIZ CLÁUDIO LIMA MACEDO, DIRETOR DE RELAÇÕES EXTERNAS - GERARDO CAMPELO LIMA FILHO, DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS - MAURA ROSA DA SILVA DUARTE

6º Oficio

ist". Maria Inleide da Broka Santas Diretony Execution

Rua Rui Barbosa, 721-Norte / Centro – CEP: 6400 🔛 Fone/Fax: (86) 223-9392/9442-2189 /- C.G.C.

e-mail: funjovale@ig.com.

CARTORIO AZEVEDO BASTOS PORICE OF REGISTRADO Autenticação Digital Cód. Autenticação: 13380<mark>712171705330584-17;</mark> Data: 07/12/2017 17:13:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGC77792-A9Y2; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:10:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13380712171705330584-1 13380712171705330584-17

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af971323ba3181a930a2875ef85b06b3b8be93219ec5eface1082088e80c4de 7cecc05311655a15b75fab86956663e1819cd







DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE EMENDA AO ESTA-FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE. AS NOVE HORAS QUATRO DE NOVEMBRO DO ANO QUATRO, NA SALA DE REUNJOES DO VALE, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEJA SOCJOS DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE OBJETINO DE DISCUTIREME DA INSTITUICÃO. NA ABER-FEJTA PELA PROFA MARJA REUNIAO CUNHA SANTOS DIRETORA EXECUTIVA, COMU PRESENTES QUE APROVAR ESTRIUTO, LOGO EM SEGUIDA VOTRCHO A CO).OCOU QUBI FO3 APROURDA TEOR - EMENDA RO ESTATUTO DO VALE Nº 01, DE 2004. TEXTO ORIGINAL FUNDACAD SOND ART. 3° DO ESTATUTO DA ASSEMBLEZA GERRI DA FUNDACAD JOÃO DO VALE, NOS TERMOS DO ART- 26° DO ESTATUTO DA FUNDACÃO JOÃO DO VALE, PROMULGAM A SEGUINTE ORIGINAL DO ESTATUTO, DESTA DO ESTATUTO DA FUNDACAD TOAT ARTIGO 35 UIGORAR COM URLE. PASSA TERRORD: ART. 30 (-- .. | A) (-- .. | B) PROMOVER O TREINA MENTO E CAPACITACAD DE PESSOAL EXECUTAR SERVICOS DE E PROVAS E TITULOS DE SELETIUOS PARA INSTI PRIVADAS, PERMITI Autenticação Digital ATENOS MENTO 13381610151200210234-1; Data: 16/10/2015 12:00:23 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACG65333-IBCA Valor Total do Ato: R\$ 2,99 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br Comprovantes de regularidade da contratada, Doc. 48762/24. Data: 25/04/2024 10:31. Responsavel Samuel S. L. de Lacerda. Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75.D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.

- NADA MAIS A TRAIAR DO	EU-SE POR ENCERRADA
	POSS DE LIDA SEGUE
	vites.
Cemolognus	\
Francis Ma Oute	ell
(land Campilahmalit	4
1600	1
To America Trule is Of the Course	Source
- 1 Late 6 +1 00	
Post Ferreira de	cilla.
	rado Sistera
Mandane de Herus	Ecixeira dos Santos
Shawa Bosa de Silva	Duorte
7.45	REGISTRO DE TÍTULOS E COCUMENTOS
V-	do Livro A n = O3
Cortogo Pa	Reg. do Livro 13 n > 7.9 sob o
THE CONTONIO THE ARCHITECT OF COLORS HOTHER THE	Reg. do Livro 13 0 - 29 sob o Nº 20474 Co or note to June 13 de June 0 - 2005 Viologo do Notas Oficial do R. F. de 3º Oficio de Notas
Thermatical state of the post	Oficial do R. J. de 3º Oficio de Notas
- RECONHECO FOR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) DE:LUIZ OLALDIO LIMA MACEDO (GERARDO CAMPELO LIMA(FILHO.	
TERESDIA-PI, 11/07/20	05 Carrent of Children of Chil
Titulor F Sampsio E Valle DJ. Cardoso DO. Coelho DI Costa DV. Merra DJ. Harriston	
MALEA BUCABOTTHIS OCCUPANCE OF Notice of Registros on Income.	
Red David Carries, within Torrest and the part of the Court sense translation of materials and the Court of t	
RECONHECO por semelhanca a firma dee o	
TeresinalPL), La de Autho da 2005. Fone: 231 2000 EM TEST. VERDADE	<i>,</i>
- Benaldo Bucar Lones de Sousa-Tab Subst	
(50,000)	
100/0.	
THE OFICIO OF HOTAS	
Carthele all mind Aradjes	
Row S #1. 1800 1847 / Jan Go Was	(All CASTORIO ATCUÉDO DASTOD POSCO DE ROCERDO DA DESCRIPCIÓN DA COMPANA DE LA COMPANA
Rue Ser 100 Persons Con No.	Autenticação Digital De grando com de artique 19: 29 o 79 pp. 10 8 /1 6 50 /4 1 bit budgets 8 995/1990 6 Ad 6 lips VIII
Row Seri I and The Control of the Co	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido 6 verdado. Dou fé Cód. Autenticação: 13381610151200210234-2; Data: 16/10/2015 12:00:23
Do-Co	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4¹ e 52 da Lei Federal 8,935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8,721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido 6 verdado. Dou fe Cód. Autenticação: 13381610151200210234-2; Data: 16/10/2015 12:00:23 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C; ACG65332-NDUH; Valor Total do Ato: R\$ 2,99 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br
Row Seri I and The Control of the Co	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4¹ e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe Cód. Autenticação: 13381610151200210234-2; Data: 16/10/2015 12:00:23 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACG65332-NDUH; Valor Total do Ato: R\$ 2.99 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br Bel. Válber de Miranda Cavalcanti Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:16:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13381610151200210234-1 13381610151200210234-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af975e8a7fee4b382da4aa9b76f769d2ee7dbe6169456477f51991816399eb3





ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTA\$06 LEGISTRO Nº ...

EMENDA AO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE № 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2011

Dá nova redação ao capul do Art. 1º e seu parágrafo I., ao caput do Art. 2º, ao caput do Art. 3º e seu parágrafo 2. do inciso III, ao caput do Art. 4º, à alinea a do parágrafo único do Art. 6º, à alinea b do Art. 7°, à alinea a do Art. 8°, às alineas b, c e f do Art. 9°. à alinea a do Art. 11,ao caput do Art. 12, à alinea a do Art. 14, ao parágrafo único do Art. 16, ao caput do Art. 18, ao caput do Art. 19, go caput do Art. 22, go caput do Art. 23, go caput do Art. 24, go caput do Art. 28, ao caput do Art. 30, ao caput do Art. 32, ao caput do Art. 34, ao caput do Art. 36, ao caput do Art. 38, ao caput do Art. 39, ao caput do Art. 40, ao caput do Art. 41, ao caput do Art. 42, ao caput do Art. 43, ao caput do Art. 48, todos do Estatuto da Fundação João do Vale.

O Conselho Deliberativo da Fundação João do Vale, nos termos do Artigo 26 do Estatuto da Fundação João do Vale, promulgam a seguinte Emenda ao texto estatutário:

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI

ESTATUTO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que reúne, profissionais liberais, lideranças comunitárias, voluntários, educadores e profissionais de comunicação, instituída na forma do art. 24 do Código Civil e pelas pessoas físicas relacionadas no art. 4º e se regerá pelas leis vigentes no país.

Parágrafo 1 - São sócios Fundadores aqueles que estiverem presentes na Assembléia Geral de Criação da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI.

Parágrafo 2 - (...)

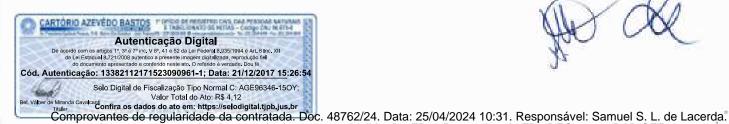
Parágrafo 3 - (...)

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 2º - Fica instituída com personalidade jurídica de Direitos Privados, com SEDE, FORO E JURISDIÇÃO na cidade de Teresina Estado do Piauí, podendo manter representação em outras cidades do Estado ou do Brasil, regendo-se pelo presente

Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75.D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.



EGISTRO Nº 3175

ESTATUTO a "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI, sendo uma FUNDAÇÃO apartidária e com tempo de duração indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI terá como objetivos:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)
- k) (...)
- B ()
- m) (...)
- n) (...)
- 0) (...)
- p) (...)
- q) (...)

Parágrafo Único - (...)

1-(...)

H - (...)

 $\Pi I = (...)$

Parágrafo 2. - O nome de fantasia a ser utilizado nas transmissões será Rádio e TV "Vale do Piauí".

CAPÍTULO IV

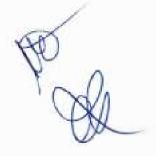
DA ESTRUTURA E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4° - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI, será dirigida por um Conselho Deliberativo composto de 05 (cinco) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 5° - (...)

Art. 6° - (...)

Parágrafo Único - (...)



108 JUNE 10(10 1* OFICIO DE NOTAS EGISTRO Nº 3172 FOTOGRAMADE A STEELERS

- a) Dirigir a "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" FUNVAPI, de acordo com o presente Estatuto, e praticar todos os atos necessários para atingir os objetivos e finalidades para os quais foi criada;
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

Art. 7° - (...)

- a) (...)
- b) Representar a "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" FUNVAPI em juízo e fora dele, podendo delegar poderes, desde que o faça pós escrito e especificamente, arcando sempre com a responsabilidade das delegações que fizer;
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)

Art. 8° - (...)

- a) Divulgar e distribuir estudos elaborados pela "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI, publicando-se em órgãos próprios da imprensa:
- b) (...)
- c) (....)

Art. 9º - (...)

- a) (...)
- b) cuidar das questões relativas ao funcionamento interno da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI" - FUNVAPI;
- c) responsabilizar-se pelo expediente da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" FUNVAPI;
- d) (...)
- e) (...)
- f) Manter sob sua responsabilidade o arquivo e os livros da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI, os registros contábeis e patrimoniais.

Art. 10 - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

Art. 11 - (...)

- a) emitir parecer sobre trabalhos desenvolvidos pela "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI;
- b) (...)
- c) (...)



108

EGISTRON 3172 FOTOSRAMA 4 9

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art.12 - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI terá um Conselho Fiscal, composto de 03(três) membros, eleitos com seus respectivos suplentes, em Assembléia Geral.

Parágrafo 1. – (...) Parágrafo 2. – (...)

Art. 13 - (...)

CAPÍTULO VI

DA PERDA DO MANDATO

Art. 14 - (...)

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI;
- b) (...)
- c) (...)

Parágrafo Único - (...)

Art. 15 - (...)

CAPÍTULO VII

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 16. - (...)

Parágrafo Único – As renúncias deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor Executivo da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI.

Art. 17. - (...)

Art. 18. - Em caso de abandono de cargo proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro do Conselho Deliberativo ou do Conselho ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para mandato de administração da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, pelo prazo de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - (...)

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO



##10/30 1/06/00/15 W/11/10 | EGISTRO Nº 3173 | FOTOSCHIM 3173

Art. 19. - O exercício funcional da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, será de 1. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 20. - (...)

Art. 21. - (...)

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DOTAÇÕES

- Art. 22. Constitui o patrimônio da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" FUNVAPI:
 - 1) (...)
 - 2) (...)
 - 3) (...)
- Art. 23. Os bens e direitos da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" FUNVAPI serão utilizados somente na consecução dos seus objetivos, podendo todavia, ser feita a inversão de uns e outros, para obtenção de rendas que se destinam ao mesmo fim.

Parágrafo Único - (...)

- Art. 24. Constituirão rendas ordinárias da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" FUNVAPI:
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) (...)
 - d) (...)
 - c) (...)
 - Art. 25. (...)
 - 1) (...)
 - 2) (...)
 - 3) (...)
 - 4) (...)
 - 5) (...)

Art. 26. - (...)

Art. 27. - (...)

Art. 28. - No caso de dissolução da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI o que se dará apenas por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, deliberação esta que deverá ser tomada por maioria absoluta, reverterá seu patrimônio para as entidades com que a FUNDAÇÃO mantenha intercâmbio ou outra entidade congênere, com sede no Município de Teresina

Art. 29. - (...)



FOTOGRAMA CONTROL STATE

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DOS PROGRAMAS SOCIAIS

SECÃO I

DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Art. 30 - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI desenvolverá ações que visem proporcionar ao idoso a descoberta de uma nova identidade como cidadão.

Art. 31. - (...)
a) (...)

SEÇÃO II

DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 32. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI garantirá à Criança ao Adolescente com absoluta prioridade o direito:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...)
- i) (...)
- j) (...)

Art. 33. - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)

Art. 34. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI para garantir os direitos especificados nos artigos 32 e 33, compromete-se a desenvolver em convênios e/ou parcerias, programas/projetos visando a proteção, promoção e defesa desses direitos, conquistados por Leis por todas as crianças e Adolescentes.

Parágrafo Único - (...)

a) (...)



- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)

Art. 35. - (...)

SECÃO III

DA ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA

Art. 36. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI desenvolverá ações que façam com que a comunidade desenvolva um nível de conscientização capaz de permitir sua organização, desenvolvimento e consequentemente seu crescimento político social.

Art. 37. - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)

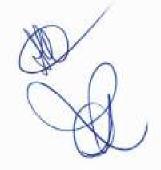
Art. 38 - Caberá à "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI a elaboração dos planos e/ou projetos para cada tipo de ação acima descrita, não impedindo com isso, que não haja, com os órgãos governamentais e não-governamentais o intercâmbio e/ou parceria nas ações programadas.

SEÇÃO IV

DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 39. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI visando o desenvolvimento social da comunidade de Teresina desenvolverá:

- 1 (...)
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- a) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- g) (...)
- h) (...) i) (...)
- H (...)
- a) (...)





PEGISTROM 3172 FOTOGRAMA 819

Head True Vale

- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) (...)
- f) (...)
- III (...)
- a) (...)
- 1) (...)
- 2) (...)
- 3) (...)

SEÇÃO V

DAS AÇÕES ESPORTIVAS E DE LAZER

Art. 40 - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI, visando o incremento de Desporto e Lazer desenvolverá:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

SEÇÃO VI

DAS AÇÕES DE RADIODIFUSÃO

Art. 41. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÎ" – FUNVAPI visando o incremento da Radiodifusão desenvolverá:

- a) (...)
- b) (...)

SEÇÃO VII

DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 42. - A "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" – FUNVAPI visando à Proteção do Meio Ambiente promoverá:

- a) (...)
- b) (...)

CAPÍTULO II

DO ENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SEÇÃO I

COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS





Art. 43. - É de inteira responsabilidade da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" FUNVAPI a elaboração, articulação, acompanhamento, controle e avaliação dos programas/projetos firmados com Instituições Internacionais.

Art. 44. - (...)

Art. 45. - (...)

SEÇÃO II

COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 46. - (...)

SECÃO III

COM ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 47. - (...)

TITULO III

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. - Os membros, sócios e diretores da "FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ" - FUNVAPI, poderão receber pró-labore, por serviços que venham prestar para FUNDAÇÃO, fora de sua competência.

Art. 49. - (...)

TERESINA-PI, 21 DE JANEIRO DE 2011, CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE: MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS-DIRETORA EXECUTIVA, MARIA DAS GRAÇAS DE SENA FALCÃO-DIRETORA ADMINISTRATIVA, MAURA ROSA DA SILVA DUARTE-DIRETORA DE RELAÇÕES EXTERNAS, GERARDO CAMPELO LIMA FILHO -DIRETOR DE RELAÇOES PÚBLICAS, ANTÔNIA MIRTES DE ARAÚJO-DIRETORA TECNICA.

Teresina-PI

CPF, 873.271.983-34

RG. 133.761-SSP-PI **Diretora** Executiva

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS POPEO SE PROSERVE CAS DA Autenticação Digital Cód. Autenticação: 13382112171523090961-9; Data: 21/12/2017 15:26:54 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGE96338-RH3Q; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

redinhedd for sevelhanca a(s) firma(s) de:Maria zilleide da Clinha

DA VERDADE.

Valor Total do Ato: K-5-4, 1/2

Miranda Caveleado Sondira os dados do ato: https://sededoligital.tijob.jus.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 25/04/2024 10:31. Responsável: Samuel S. L. do

Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75 D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:22:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13382112171523090961-1 13382112171523090961-9

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af9776843fd3ce31dacf5e1706281352b479cb1487d3508a678a72943e46a7c bbf3f05311655a15b75fab86956663e1819cd





ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI. Ás 09 (nove) horas do dia 02 de março de 2022, na sede da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, situada à Rua Espírito Santo 533, ACARAPE, na cidade de Teresina, Estado do Piaul, reuniram-se os sócios da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI, abaixo assinados para deliberarem sobre a seguinte pauta: ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2022 - 2025, de acordo com o Art. 5º e 13 do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ. Após a apresentação da pauta o Diretor Executivo da FUNVAPI, Sr. Eliésio Campelo Lima, colocou em discussão a pauta, alguns sócios usaram da palavra e após ampla discussão todos os sócios presentes aprovaram a proposta de eleição, por se tratar de chapa única, por aclamação, foram eleitos para o CONSELHO DELIBERATIVO OS SÓCIOS: ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR - DIRETOR EXECUTIVO, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, RG 2.574.467 - SSP - PI e CPF 010.777.413 - 26, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 - Timon - Maranhão, DIRETOR ADMINISTRATIVO: ELIÉSIO CAMPELO LIMA, brasileiro, viúvo, Contador, RG 162.694 – SSP – PI e CPF: 066.286.563 - 49, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 - Timon - Maranhão, DIRETOR DE RELAÇÕES EXTERNAS: ROBERTH BRANDÃO DA SILVA, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, RG: 3.592.134 SSP – PI e CPF: 010.777.413 – 59, residente à Rua 101 nº 142, Parque Piaui, Timon – Maranhão, DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS: ANTÔNIA MIRTES DE ARAÚJO, brasileira, solteira, Administradora, CRA - PI 3234 e CPF: 375.189.923 - 53, residente à Rua Pernambuco nº 999, Condomínio Canaã, Bloco C, Apartamento 303, Timon - Maranhão e DIRETORA TÉCNICA: MARIA ZULEIDE DA CUNHA SANTOS, brasileira, casada, Professora, RG: 133.761 -SSP - PI e CPF: 873.271.983 - 34, residente à Rua João Cabral, 1515, Teresina Piaul. Em seguida foi eleito por aclamação o CONSELHO FISCAL, que ficou assim constituído: FRANCISCA DE QUADRO SILVA, brasileira, divorciada, funcionária pública, RG 933.666 - SSP - PI, CPF: 704.379.203-72, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922, Timon - Maranhão, ELLYMARA AMORIM CAMPELO, brasileira, casada, Enfermeira, RG 2.298.704 - SSP - PI 010.860.483 - 77, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 - Timon -Maranhão, MAURA ROSA DA SILVA DUARTE, brasileira, solteira, Jornalista, RG: 1.195.573 - SSP - PI, CPF: 451.112.273 - 34, residente no Conjunto IPASE, Quadra C, Casa 121, Bairro Aeroporto, Teresina - Piaui, como titulares e suplentes: CLOVES RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, funcionário público, 1.445.087 - SSP - PI, CPF: 743.573.873 - 53, residente à Rua João Cabral 1515, Teresina - Piauí, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, brasileiro, solteiro, Professor, RG: 2.105.888 - SSP - PI, CPF: 661.631.453-72, residente à Avenida Duque de Caxias, 6156, Buenos Aires, Teresina - Piauí e VANE GLESSE DA SILVA CLAUDINO, brasileira, solteira, Assistente Social, RG: 3.356.432 - SSP - PI, CPF: 054.600.823 - 23, residente à Rua Jamil de Miranda Gedeon 2922 - Timon - Maranhão. Após a realização da eleição o Diretor Executivo, comunicou aos senhores diretores e aos membros do FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, que a CONSELHO FISCAL. 04.751.944/0001-51, será administrada por esta DIRETORIA no período de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2025. Dando início ao mandato à partir de 09 de março de 2022.O Diretor Executivo pediu a todos os eleitos empenho e zelo, e não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois

ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02 556645326

Assinado de forma digital por **ELIESIO** CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645 326 Dados: 2022.03.11 10:37:19 -03'00'



de lida, será aprovada e assinada pelos presentes. Teresina, Estado do Piaul, em 02 de março de 2022

Jusep Saluer proma kore da silva Duoite

EM TEMPO: ONDE LE-SE: CPF 010,777.413-26 LGIA-SE: CPF 025.566 453-26 ONDELE-SE: RG 1195 573 LEIA-SE 16119 3539 DATE LE-SE : 1445 087 LELA-SE: RE 14 55 087 TERESINA, ESTADO DO PINUÉ, EM 02 DE MARÇO DE 2022 Cliesio Comple Lis

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS MH I WHO I' WHILIW WE HUTA-CONSULTE O SELO SEMELMANCA AS FIRMAS DE ELIESTO CAMPELO LIMA · ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR. Teresica-PI,09/03/2022 CARTORIO 3º DEICIO DE NOTAS Aurea Leticia Santos Silva Escrevente Autorizada

ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02 556645326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645 Dados: 2022.03.11

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13381103221832325046



Autenticação Digital Codigo: 13381103221832325046-2
Data: 11/03/2022 11:00:30
Yelfev ক্রিক্টেণ্ডিণ্ডিডিনিবিdade da contratada. Doc. 48762/24
Data
Selo Digital উচ্চেত্ৰ প্রত্যাধনী বিপ্রতি ক্রিক্টেণ্ডিডি 04/2024 18:14. Valida ই ao: Autenticação Digital Código: 13381103221832325046-2



Cartório Azevêdo Bastos





presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 11 de março de 2022 11:17:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório



Anatália Gonçalves de Sampaio Pereira Tabeliä Titular Fernanda Maria R. G. de Sampaio Tabeliã Substituta



ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA, Tabeliã Pública do 3º Oficio de Notas e Protestos ,e Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas , desta comarca de Teresina, Capital do Estado do Piaul, por nomeação legal

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento por escrito de pessoa interessada, para os devidos fins de direito que revendo no Cartório do 3º Oficio de Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, nesta Capital, nos arquivos de registros de Pessoas Jurídicas, conforme a Lei Federal nº 6.015/73 e o Provimento Estadual da Corregedoria Geral da Justiça nº 017/2013, encontra-se registrado em Pessoa Jurídica sob forma de arquivo eletrônico de imagens, número de ordem 10651, datado de 10 de março de 2022 a Ata da Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ 04.751.944/0001-51, para o período de 09 de março de 2022 a 09 de março de 2025. Tendo como diretor executivo Eliésio Campelo Lima Júnior. O referido é verdade e às imagens registradas em meu poder me reporto e dou fé. Eu, Jackson de Morais Lima, Escrevente Autorizado a digitei. Eu, _ Jackson Oficial de Registro Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, o subscrevo, dato e assino. Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 0,50 - Selo: R\$ 0,26 -TOTAL: R\$ 24,58 (PG: 2022.03.1480/2).

Teresina, 10 de março de 2022.

ARTONIO THEMIS NOCLES SAMPAIO 3º OFICIO DE NOTAS Jackson de Morais Lima Escrevente Autorizado

Jackson de Morais Lima Escrevente Autorizado 3º Oficio



Poder Judiciário Estado do Pinui Selo Digital de Fiscalização CERTIDÃO DE REGISTRO NORMAL

ADG91118-GKNS

Confira de dados do sto em www.tipi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO 3º OFICIO DE NOTAS CONSULTE O SELO DIGITAL

Rua Lizandro Nogueira, 1223 - Teresina - Piaui - Cep: 64000-200 - Fone (86) 3221-6011 - CNS 07.966-5 CNPJ 06.718,191/0001-08 - Site: www.cartoriotsampaio.com.br - E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13381103221832325046



ELIESIO

LIMA

CAMPELO

JUNIOR:02

556645326

forma digital por

CAMPELO LIMA JUNIOR:02556645

Assinado de

FLIESIO

326 Dados

2022.03.1

10:37:52 -03'00



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 14/03/2022 09:21:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13381103221832325046-1 a 13381103221832325046-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b851494bd3c57b20a131e0f2c276ab0033c8fdc6f362c2dd9a0c973f68f317c6d4139cc4496fb22c396692a4b2694e1f5053 11655a15b75fab86956663e1819cd

















PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 13:14:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de email autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13382811191533290257-1 13382811191533290257-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

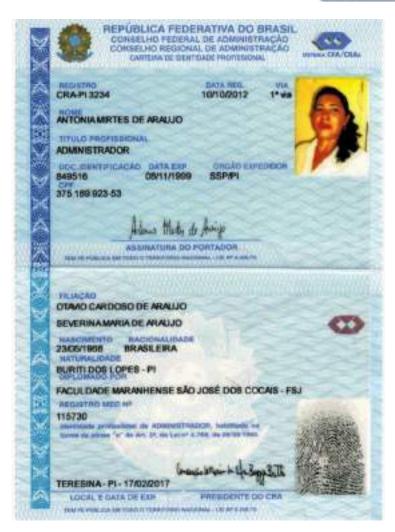
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af97d3837391091285060c584aef5bcad7e4c917b359bef5595e3977277c588 2192205311655a15b75fab86956663e1819cd







PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/03/2022 15:48:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13382304181127370976-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1dbf275e164f544180e8a796233a815aa6d45ebda596a59710f94b9cd9f6e2fa2d1f15e2b21e9b9295cfe3801999d85505 311655a15b75fab86956663e1819cd











PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/03/2022 15:45:40 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13381112171414310134-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1dbf275e164f544180e8a796233a815a2e99fc1d24942f696e83acbce50abb54dad0f34a2b2b346146d2d788d5569e790 5311655a15b75fab86956663e1819cd











Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0845795

CÓDIGO DE CONTROLE: 0029342/23-30

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO DATA DE ABI	
04.751.944/0001-51	293422330	03/05/2009
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ

FUNDACAO VALE DO PIAUI

LOCALIZAÇÃO

RUA ESPIRITO SANTO, 533 BAIRRO ACARAPE TERESINA/PI - CEP: 64003-750

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

749019901 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019902 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019903 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019904 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Emitido em: 29/03/2023 16:16:14 Código autenticidade: 88040E477854ABD9

Nº Via: 1







Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0845795

CÓDIGO DE CONTROLE: 0029342/23-30

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

749019905 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019906 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019907 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

949360000 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

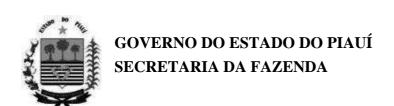
949950000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 29/03/2023 16:16:14 Código autenticidade: 88040E477854ABD9

Nº Via: 1



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA nº 2402210475194400015101

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (N°)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
04.751.944/0001-51	******

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/02/2024, ÀS 10:40:33 VÁLIDA ATÉ 21/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web

Chave para Autenticação: 0747-54A1-0BFD-7581-C8C4-3EE8-E09F-C034



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2023

CDE/CND I

11130.		CFF/CINFJ.	DATA
0845795		04.751.944/0001-51	16/03/2023
RAZÃO SOCIA	L:		
FUNDACAO VALE	DO PIAUI		
NOME FANTAS	SIA:		
FUNVAPI			
LOCALIZAÇÃO) :		
RUA ESPIRITO SA	NTO Nº 533		ACARAPE
TERESINA - PI			
64003750			
ATIVIDADES			
1 7490-1/99	Outras atividades profissiona	is, cientí- ficas e técnicas não especificadas ante	e- riormente
2 9430-8/00	Atividades de associações de	e defesa de direitos sociais	
3 9493-6/00	Atividades de organizações a	associativas ligadas à cultura e à arte	
4 9499-5/00	Atividades associativas não e	especificadas anteriormente	
LICENÇAS:			

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

INICO

af431fc11bbacd5acfc06c67ef725da176







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 07.000.268/0001-72

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL № 01/2022), TENDO AS SEGUINTES FASES:

□ PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

Para todos os cargos de Nível Médio e Superior, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line;

□ PRIMEIRA FASE - PROVA DISCURSSIVA

A Prova Discursiva foi aplicada apenas para o cargo de Procurador Municipal.

☐ SEGUNDA FASE - PROVAS DE TÍTULOS

Para todos os cargos de nível superior.

□ TERCEIRA FASE – PROVA PRÁTICA

Para os cargos de Professor de Libras e Instrumentador Cirúrgico.

O REFERIDO CONCURO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 12.331 CANDIDATOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA **GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 07.000.268/0001-72

Cargo		Inscritos	Vagas	Concorrência
001	ANALISTA JURÍDICO	213	1	213.00
002	ASSISTENTE SOCIAL	395	2	197.50
059	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1780	4	445.00
063	CUIDADOR SOCIAL - SEXO FEMININO - LOTAÇÃO CASA ABRIGO	213	2	106.50
064	CUIDADOR SOCIAL - SEXO MASCULINO - LOTAÇÃO CASA ABRIGO	143	2	71.50
060	DESENHISTA PROJETISTA	46	1	46.00
003	EDUCADOR FÍSICO	115	0	Cadastro de Reserva
004	ENFERMEIRO	875	0	Cadastro de Reserva
005	ENFERMEIRO INTENSIVISTA	70	1	70.00
006	ENFERMEIRO NEONATOLOGISTA	39	2	19.50
007	ENFERMEIRO OBSTÉTRICO	97	2	48.50
062	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	27	0	Cadastro de Reserva
180	INTÉRPRETE DE LIBRAS	17	- 1	17,00
900	MÉDICO CARDIOLOGISTA AMBULATORIAL	2	- 1	2.00
010	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETA-PLANTONISTA	9	- 1	9.00
011	MÉDIGO INTENSIVISTA - PLANTONISTA	10	0	Cadastro de Reserva
012	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	16	4	4.00
900	MÉDICO PSIQUIATRA AMBULATORIAL	1	1	1.00
013	NUTRICIONISTA	99	1	99.00
014	PROCURADOR MUNICIPAL	87	- 1	87.00
015	PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	178	2	89.00
23	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA	1384	14	98.86
30	PROFESSOR DE 9° AO 9° ANO - ARTES - ZONA URBANA	33	1	33.00
35	PROFESSOR DE 6º AO 0º ANO - GEOGRAFIA - ZONA URBANA	115	,	115.00
38	PROFESSOR DE 6º AO 0º ANO - HISTÓRIA - ZONA URBANA	108	1	108.00
41	PROFESSOR DE 6° AO 9° ANO - INGLÉS - ZONA URBANA	125	5	25.00
48	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA - ZONA URBANA	150	1	150.00
51	PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS - ZONA URBANA	214	1	214.00
17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	1489	14	106.36
16	PROFESSOR DE LIBRAS	30	1	30.00
39	PROF° DE 6° AO 9° ANO - HISTÓRIA - Z. RURAL PÓLO CÓRREGO	56	1	56.00
40	PROF° DE 6° AO 9° ANO - HISTÓRIA - Z. RURAL PÓLO GERUZA	28	1	28.00
42	PROFÉDE 6º AO 9º ANO - INGLÊS - Z. RURAL:PÓLO CÓRREGO NOVO	7	1	7.00
43	PROF° DE 6° AO 9° ANO - NGLÊS - Z. RURAL PÓLO GERUZAMAR	3	1	3.00
44	PROF° DE 6° AO 9° ANO - INGLÉS - Z. RURAL: PÓLO MÁRIO CABRAL	10	1	10.00
45	PROF° DE 6° AO 9° ANO - NGLÊS - Z. RURAL:PÓLO NOVO BACABAL	4	1	4.00
46	PROF° DE 8° AO 9° ANO NGLÉS Z. RURAL:PÓLO GZIEL ALVES	4	1	4.00
47	PROF° DE 6° AO 9° ANO - INGLÉS - Z. RURAL:PÓLO SUDELÁNDIA	6	1	6.00
49	PROF° DE 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA -Z.RURAL PÓLO	33	- 1	33.00
50	PROF° DE 6° AO 9° ANO - MATEMÁTICA «Z RURAL-PÓLO SUDELÂNDIA	44	1	44.00
52	PROF° DE 6° AO 9° ANO - PORTUGUÊS - Z. RURAL POLO	18	1	18.00
53	PROF° DE 6° AO 3° ANO - PORTUGUÊS - Z. RURAL PÓLO MÁRIO	40	1	40.00
54	PROF° DE 6° AO 3° ANO - PORTUGUÊS - Z. RURAL PÔLO OZIEL	25	1	25.00
55	PROF® DE 6° AO 9° ANO - PORTUGUÊS - Z. RURAL-PÓLO	24	1	24 00
18	PROF® DE EDUC, INFANTIL -Z. RURAL: POLO CORREGO NOVO	32		1 30
19	PROF® DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL: PÓLO GERUZAMAR COSTA	18		1 18
20	PROF° DE EDUC INFANTIL -Z. RURAL: PÓLO NOVO BACABAL	32		1 3



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 07.000.268/0001-72

Total	de registros impressos : 73	12.331	133	
072	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1870	26	93.50
073	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	26	1	28.00
058	TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	1	4.00
065	SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR - ZONA URBANA	890	2	445.00
071	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL PÓLO SUDELÁNDIA	37	- 1	37.00
070	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL PÓLO OZIEL ALVES	27	1	27.00
069	SEC. DE U: ESCOLAR - ZONA RURAL POLO NOVO BACABAL	62	1	62.00
068	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL PÓLO MÁRIO CABRAL	37	1	37 00
067	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL PÓLO GERUZAMAR COSTA	29	- 1	29.00
066	SEC. DE U. ESCOLAR - ZONA RURAL PÓLO CÓRREGO NOVO	45	1	45.00
056	PSICÓLOGO	196	2	98.00
057	PSICOPEDAGOGO	30	1	30.00
037	PROF*, DE 6* AO 9* ANO - GEOGRAFIA - Z. RURAL: PÓLO	28	1	28.00
038	PROF" DE 6° AO 9° ANO - GEOGRAFIA - Z RURAL PÓLO CÓRREGO	49	1	49.00
034	PROF*, DE 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS- Z. RURAL:PÓLO SUDELÂNDIA	72	-1	72.00
033	PROF°, DE 6° AO 9° AND - CIÊNCIAS- Z. RURAL:PÔLO NOVO	85		85.00
032	PROF". DE 6" AO 9" ANO - CIÊNCIAS: Z. RURAL:PÓLO GERUZAMAR	32	1	32.00
031	PROF*. DE 6* AO 9* ANO - CIÊNCIAS- Z. RURAL:POLO CÓRREGO	94	11	94.00
029	PROF [®] DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL PÓLO SUDELÁNDIA	25	1	25.00
027	PROF*. DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL PÔLO NOVO BACABAL.	30	1	30.00
025	PROF*, DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL PÓLO GERUZAMAR COSTA	81	2	40.50
028	PROF*, DE 1° AO 5° ANO - ZONA RURAL: PÓLO OZIEL ALVES	16	-1	15.00
026	PROF*, DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL: PÓLO MÁRIO CABRAL	28	.1	28.00
024	PROF", DE 1" AO 5" ANO - ZONA RURAL: POLO CÓRREGO NOVO	30	.1	30.00
022	PROFI DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL: PÓLO SUDELANDIA	21	1	21.00
021	PROF' DE EDUC. INFANTIL -Z. RURAL: PÓLO OZIEL ALVES	23	- 1	23.00

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

ESPECIALISTAS	ELIOMAR FERNANDES MOURA CARVALHO ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
MESTRES	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA RICARDO MARTINS RAMOS ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FISIOTERAPIA MUSCULO-ESQUELÉTICA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DIREITO
DOUTORES	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES ANTONIA EDNA DE BRITO RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS DIREITO
COORDENAÇÃO GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS BACHAREL EM DIREITO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR MESTRANDO EM EDUCAÇÃO
REVISÃO, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MATERIAL	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO



Documento assinado eletronicamente por **Vera Alves Carvalho, Secretária Municipal de Administração**, em 25/05/2023 12:52:28, conforme horário oficial de Brasília, .com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar, informando o código verificador:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA GABINETE DO PREFEITO CNPJ: 07.000.268/0001-72

COORDENAÇÃO DE	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM
APOIO LOGÍSTICO	ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM
ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	ANTÔNIA CÉLIA SANTOS VIEIRA	BACHAREL EM ENFERMAGEM ESPECIALISTA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA
BANCA	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	LICENCIADO EM PEDAGOGIA E HISTÓRIA ESPECIALISTA EM GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
EXAMINADORA DA PROVA PRÁTICA DE PROFESSOR DE	HÁVILA SÂMUA OLIVEIRA SANTOS	LICENCIADA EM LETRAS ESPECIALISTA EM LIBRAS E LÍNGUA PORTUGUESA
LIBRAS	JEAN CARLOS PINHEIRO	GRADUADO EM COMUNICAÇÃO ASSISTIVA ESPECIALISTA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Açailândia-MA, 25 de maio de 2023

VERA ALVES CARVALHO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 002/2021 - GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDENCIA DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAUDE BOAVISTA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ -FUNVAPI, inscrita com o CNPJ nº 04.751.944/0001-51 com endereço à Rua Espírito Santo, 533, Acarape, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, inscrita com o CNPJ nº 05.943.030/0001-55, sito à Rua Gal Penha Brasil nº 1011 - São Francisco, e com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, os Serviços abaixo especificados:

CONTRATO: 0002/2014 - SMSA

OBJETO: Prestação de serviço Especializado para realização do Processo Seletivo para Empregos Público de Agente de Combate as Endemias - ACE e Agente Comunitário de Saúde - ACS e Curso Introdutório com Carga Horária de 40 Horas/Aula. (Conforme Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações)

VIGÊNCIA: 23/01/2014 a 30/06/2014 VAGAS: 113 para ACE e 40 para ACS

INSCRITOS: 1.055 para ACE e 1.099 para ACS

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidades para com as obrigações assumidas.

Em tempo, informamos que o referido serviço teve como Responsável Técnica a Administradora ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO, Inscrita no CRA-PI nº 3234.

Boa Vista-RR, 11 de Novembro de 2022.

Luciene da Silva Oliveira

Superintendente da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTES/RH/SMSA

> Rua Coronel Mota, 418 - Centro, CEP: 69.301-120 - Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-1065 E-mail: sgtes_smsa@hotmail.com



IPIRANGA DO PIAUÍ





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí-PI, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (EDITAL № 01/2022), TENDO AS SEGUINTES FASES:

> PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Controle de Endemias – ACE, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line;

> SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS

Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Controle de Endemias – ACE.

> TERCEIRA FASE - CURSO INTRODUTÓRIO

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS. O curso teve a carga horária total de 40 horas-aula, sendo ministrado por enfermeiro especialista em saúde da família.

O REFERIDO SELETIVO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 210 CANDIDATOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cargo	E.	Inscritos	Vagas	Concomencia
002	AGENTE COMUNITARIO DE BAUDE - EQUIPE 01	49	1	49.00
003	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPE 02	27	1.	27.00
004	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPE 03	51	2	25.50
005	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPE D4	26	2	13.00
006	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EQUIPE 05	19	0	Cadastro de Reserva
001	AGENTE DE ENDEMIAS	38	0	Cadestro de Reserva
Total	de registros impressos : 6	210	6	

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

ESPECIALISTAS	ELIOMAR FERNANDES MOURA CARVALHO ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
MESTRES	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA RICARDO MARTINS RAMOS ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO FISIOTERAPIA MUSCULO-ESQUELÉTICA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DIREITO

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349

Assinado de forma digital por FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349 Dados: 2023.06.19 15:12:27 -03'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ





	·	
	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
	ANTONIA EDNA DE BRITO	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
DOUTORES	RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS
	ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	DIREITO
COORDENAÇÃO		BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM DIREITO
COORDENAÇÃO		BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR
		MESTRANDO EM EDUCAÇÃO
CURSO		
INTRODUTÓRIO	JOANA D'ARC NASCIMENTO FONTINELE SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM
PARA ACS		
REVISÃO,		
FORMATAÇÃO E		
DIAGRAMAÇÃO DE	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO
MATERIAL		
COORDENAÇÃO DE	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM
APOIO LOGÍSTICO	ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Itapororoca-PB, 19 de junho de 2023

VIEIRA:87716712349

FRANCISCO ELVIS RAMOS FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA:87716712349 Dados: 2023.06.19 15:12:43 -03'00'

> Francisco Elvis Ramos Vieira Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Feira Nova-PE, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL № 01/2022), TENDO AS SEGUINTES FASES:

> PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

Para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line; As provas objetivas tiveram quatro alternativas sendo compostas de 40 questões para cada cargo.

> **SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS**Para todos os cargos de PROFESSOR.

O REFERIDO CONCURSO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 10.946 CANDIDATOS, CONFORME QUADRO DE CARGOS/NÚMERO DE INSCRITOS E VAGAS, BEM COMO, A CONCORRÊNCIA ABAIXO:

Cargo	0	Inscritos	Vagas	Concorrência
002	AGENTE DE TRÂNSITO	201	2	100.50
003	AGENTE DE VIGILÂNCIA BANITÁRIA	131	2	66.50
001	ASSISTENTE SOCIAL	40	1	40.00
004	ATENDENTE - PSF	243	2	121.50
006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	168	1	168.00
005	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	132	2	44.00
007	AUXILIAR DE FARMÁCIA	510	3	170.00
800	AUXILIAR DE SECRETARIA	744	5	148.80
009	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1621	14	115.79
010	BIOMÉDICO	35	1	35.00
011	CONTADOR	20	+	20.00
012	COVEIRO	52	1	52.00
013	EDUCADOR FÍSICO	43	+	43.00
014	ENFERMEIRO - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.	37	2	18.50
016	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	370	3	123.33
015	ENFERMEIRO - PSF	172	4	43.00
017	FARMACEUTICO	41	1	41.00
018	FISCAL DE TRIBUTOS	20	1	20.00
019	FISIOTERAPEUTA	52	1	52.00
020	GUARDA MUNICIPAL	1437	7	205.20
021	INSPETOR SANITÁRIO	14	t	14.00



030	MOTORISTA - CATEGORIA "B" E "C".	197	40	49.25
031	MOTORISTA - CATEGORIA 'D' E 'E'.	229	4	57.25
022	MÉDICO ANESTESISTA	3	1	3.00
023	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	4	10	4.00
024	MÉDICO CLINCO GERAL - PSF	9	3.	3.00
025	MÉDICO GINECOLOGIA	10	1	10.00
026	MÉDICO PEDIATRA	5	15	5.00
027	MÉDICO PLANTONISTA	48	4	12.00
028	MÉDICO PSIQUIATRA	9	1	9.00
029	MÉDICO VETERINÁRIO	17	1	17.00
032	NUTRICIONISTA	50	1	50.00
033	NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	35	1:	35.00
034	ODONTÓLOGO - PSF	370	8	46.25
035	PROFESSOR EDUC. 1º AO 5º ANO	882	13	67.85
DAD	PROFESSOR EDUC. INFANTIL.	892	13	68.62
009	PROF*, EDUC, 6" AO 9" ANO E MÉDIO - EDUC, FÍSICA	273	3	91.00
038	PROF°. EDUC. 6° AO 9° ANO E MÉDIO - HISTÓRIA	139	1	139.00
036	PROF*. EDUC. 6° AD 9° ANO E MÉDIO - LING PORTUGUESA	401	4	100.25
037	PROF*, EDUC. 6° AO 9° ANO E MÉDIO - MATEMÁTICA	326	3	108.67
043	PSICOPEDAGOGO	21	1	21.00
041	PSICÓLOGO	46	1	46.00
042	PSICÓLOGO EDUCACIONAL	17	t	17.00
044	SANITARISTA	45	1.	45.00
049	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	175	1	175.00
045	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2	1	2.00
046	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	49	1	49.00
047	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	550	7	78.57
048	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	59	4	14,75

OS REFERIDOS CARGOS TIVERAM OS SEGUINTES REQUISITOS DE ESCOLARIDADE, CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL Nº 661/2021), CONFORME QUADRO ABAIXO:

CARGO	ESCOLARIDADE	
ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CRESS.	
AGENTE DE TRÂNSITO	ENSINO MÉDIO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ENSINO MÉDIO	
ATENDENTE - PSF	ENSINO MÉDIO	
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ACD	ENSINO FUNDAMENTAL, + CURSO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E REGISTRO NO CRO.	



AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO				
AUXILIAR DE FARMÁCIA	ENSINO MÉDIO				
AUXILIAR DE SECRETARIA	ENSINO MÉDIO				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – 5º ANO CONCLUÍDO.				
BIOMÉDICO	GRADUAÇÃO SUPERIOR EM BIOMEDICINA + REGISTRO NO CRBM.				
CONTADOR	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS + REGISTRO NO CRC				
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – QUALQUER ANO CONCLUÍDO				
EDUCADOR FÍSICO	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CREF				
ENFERMEIRO - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE				
ENFERMEIRO - PSF	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE				
ENFERMEIRO – PLANTONISTA	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE				
FARMACEUTICO	BACHARELADO EM FARMÁCIA + REGISTRO NO CRF				
FISCAL DE TRIBUTOS	ENSINO MÉDIO				
FISIOTERAPEUTA	HARELADO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO FITO				
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL				
INSPETOR SANITÁRIO	GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA + REGISTRO NO CREA OU MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV.				
MÉDICO ANESTESISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM ANESTESIA + REGISTRO NO CRM				
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL + REGISTRO NO CRM				
MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM				
MÉDICO GINECOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA + REGISTRO NO CRM				
MÉDICO PEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA + ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA + REGISTRO NO CRM				
MÉDICO PLANTONISTA	BACHARELADO EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM				
MÉDICO PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA MAIS ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA + REGISTRO NO CRM				
MÉDICO VETERINÁRIO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV				



MOTORISTA – CATEGORIA "B" E "C".	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ O 9º ANO.	
MOTORISTA – CATEGORIA "D" E "E".	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ATÉ O 9º ANO.	
NUTRICIONISTA	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN	
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	TA EDUCACIONAL BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CRN	
ODONTÓLOGO - PSF	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CRO	
PROFESSOR EDUC. 1º AO 5º ANO	NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - LINGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS.	
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - HISTÓRIA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	
PROFESSOR EDUC. 6º AO 9º ANO E MÉDIO - EDUCAÇÃO FÍSICA	CREF	
PROFESSOR EDUC. INFANTIL	NORMAL MÉDIO OU MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP	
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP	
PSICOPEDAGOGO	CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA OU ÁREAS DA EDUCAÇÃO + ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	
SANITARISTA	CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS DA SAÚDE OU EM SAÚDE COLETIVA	
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REGISTRO NO CRF	
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	BACHARELADO EM DIREITO, OU, BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, OU BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, OU, BACHARELADO EM ECONOMIA.	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN/PE	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	



A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

	ELIOMAR FERNANDES MOURA	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA		
ESPECIALISTAS	CARVALHO	GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR		
	ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA		
	ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO			
	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO		
MESTRES	HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA	FISIOTERAPIA MUSCULO-		
	RICARDO MARTINS RAMOS	ESQUELÉTICA		
	ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO		
		DIREITO		
	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO		
ANTONIA EDNA DE BRITO		CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO		
DOUTORES	RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE		
	SOUSA	MATERIAIS		
	ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	DIREITO		
COORDENAÇÃO		BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM DIREITO		
COORDENAÇÃO		BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA			
DEVICÃO		MESTRANDO EM EDUCAÇÃO		
REVISÃO, FORMATAÇÃO E				
DIAGRAMAÇÃO DE	MAURA ROSA DA SILVA DUARTE	BACHAREL EM JORNALISMO		
MATERIAL	TATIONAL TOTAL DOTAL D	District En journal and		
COORDENAÇÃO DE	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM		
APOIO LOGÍSTICO	ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM		

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Feira Nova-PE, 23 de junho de 2023

DANILSON CANDIDO DANILSON CANDIDO GONZAGA:05824202451 GONZAGA:05824202451

Danilson Candido Gonzaga Prefeito Municipal



RUA MIGUEL CALADO BORBA, 107 - CENTRO - JUPI/PE - CEP: 55395-000 | FONE: (87) 3779-1137 | FONE/FAX: (87) 3779-1464 | E-MAIL: pmj@jupi.pe.gov.br CNPJ № 10.140.978/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ-FUNVAPI, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Espírito Santo, nº 533, Bairro Acarape, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Jupi-PE, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL № 01/2021), TENDO AS SEGUINTES FASES:

> PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS

Para todos os cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior, com utilização de cartões respostas com correção por leitora óptica, sistema de classificação (software kds sisclas alojado no site www.funvapi.com.br), com inscrições on-line; As provas objetivas tiveram quatro alternativas sendo compostas de 40 questões para cada cargo. Na aplicação das provas objetivas foram utilizados malotes e envelopes com lacre para acondicionar as provas e os cartões respostas.

SEGUNDA FASE - PROVA DE TÍTULOS Para todos os cargos de PROFESSOR.

O REFERIDO CONCURSO TEVE A PARTICIPAÇÃO DE 11.922 CANDIDATOS, CONFORME QUADRO DE CARGOS/NÚMERO DE INSCRITOS E VAGAS, BEM COMO, A CONCORRÊNCIA ABAIXO:

Cargo		Inscritos	Vagas	Concorrencia
005	AGENTE ADMINISTRATIVO	1829	20	91.45
012	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	51		51.00
007	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	207	2	103.58
013	ASSISTENTE SOCIAL	49	+	49.00
800	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	62	1	82.00
011	AUXILIAR DE SALA DE AULA INFANTIL	825	10	82.50
001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1966	25	79.44
014	BIOMEDICO(A)/BIOQUÍMICO(A)	18	1	18.00
016	ENFERMEIRO(A) HOSPITALAR	184	5	36.8
015	ENFERMEIRO(A) USF	61	6	12.2
009	FISCAL GERAL	47	2	23.9
017	FISIOTERAPEUTA	24	1	24.0
810	FONOAUDIÓLOGO	2	- 1	2.0
002	MOTORISTA (CATEGORIA 8 OU SUPERIOR)	1093	18	60.7
020	MÉDICO - USF	7	5	1.4
019	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA (SEMANAL)	22	7	3.1
021	NUTRICIONISTA	23	1	23.0
022	ODONTÓLOGO	55	7	12.1
003	OPERADOR DE MÁQUINAS	27	1	27.0
024	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	904	15	80.2
025	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - 1º AO 5º ANO	1305	25	52.2
031	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - CIÉNCIAS	237	2	118.5
026	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA	116	1	116.0
029	PROFESSOR DO 5º AO 5º ANO - GEOGRAFIA	195	2	97.5
028	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA	137	1	137.0
030	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - LÍNGUA PORTUGUESA	337	2	168.5
027	PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA	284	2	132.0



Total	de registros impressos : 30	11.922	190	
004	VIGILANTE	1142	15	76.13
010	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	628	10	62.80
023	PSICÓLOGO	36	1	35.00

A EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA FOI COMPOSTA CONFORME O QUADRO ABAIXO:

	ELIOMAR FERNANDES MOURA	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA		
ESPECIALISTAS	CARVALHO	GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR		
	ANA ILDA DE MELO LIMA SILVA	PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA		
	ELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO			
	EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO		
MESTRES	HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA	FISIOTERAPIA MUSCULO-		
	RICARDO MARTINS RAMOS	ESQUELÉTICA		
	ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO		
		DIREITO		
	BÁRBARA MARIA MACEDO MENDES	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO		
	ANTONIA EDNA DE BRITO	CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO		
DOUTORES	RÔMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE	CIÊNCIA E ENGENHARIA DE		
		MATERIAIS		
	ANA LETÍCIA ANARELLI ROSATI LEONEL	DIREITO		
COORDENAÇÃO		BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
GERAL	ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR	BACHAREL EM DIREITO		
COORDENAÇÃO		BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
PEDAGÓGICA	ELIÉSIO CAMPELO LIMA	ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR		
DELUCÃO.		MESTRANDO EM EDUCAÇÃO		
REVISÃO,				
FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE MAURA ROSA DA SILVA DUARTE		BACHAREL EM JORNALISMO		
MATERIAL	MAGINA NOSA DA SILVA DUANTE	DAGITAREE EM JORRALISMO		
COORDENAÇÃO DE	ROBERTH BRANDÃO DA SILVA	BACHAREL EM ENFERMAGEM		
APOIO LOGÍSTICO	ELLYMARA AMORIM CAMPELO	BACHAREL EM ENFERMAGEM		

Atestamos que a administradora Sra. ANTONIA MIRTES DE ARAÚJO registrada no CRA-PI registro nº 3432 atuou no referido concurso público como responsável técnica da FUNVAPI.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Jupi-PE, 17 de agosto de 2023

ANTONIO MARCOS
PATRIOTA:0291140

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS PRIBIDIA:0201140045

ON-CHE, unit-Branch and Control Martipla

ON-CHE, unit-Branch and Control
PATRIOTA:02011400

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS PATRIOTA:031140045

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS PATRIOTA:031140045

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS PATRIOTA:03114004

ANTONIO MARCOS PATRIOTA:03114004

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS PATRIOTA:03114004

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS PATRIOTA:03114004

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS PATRIOTA:03114004

Assinado de forma digital por ANTONIO
MARCOS PATRIOTA:03114004

ASSINADO ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASSINADO

ASSINADO ASS

ANTÔNIO MARCOS PATRIOTA Prefeito Municipal



CONCURSOS DIVERSOS

NÍVEL FUNDAMENTAL



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Fundação Vale do Piaui CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 - centro norte, Teresina - PI, executou para esta Prefeitura sob a responsabilidade tenica da Administradora (Responsivel Tecnica) Anenia Mirtes de Araijo, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o servito abaixo especificado:

REALIZAÇÃO DE CONCURSO RÍBLICO DE PROVAS E TÍTULOS E TESTE PRÁTICO PARA O CARGO DE MOTORISTA, COM A PARTICIPAÃO DE 1.922 CANDIDATOS, COM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

Atestamos ainda, que tal servito foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, area presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigaçes assumidas.

Joaquim Pires (PI), 29 de Julho de 2014

Regina Maria Ramos da Silva Prefeita Municipal



MplevEntres de reନ୍ତିଧାର୍ଯ୍ୟ ପ୍ରଥମ de contratada. Doc. 48762/2 Selo Digitigh Tipson or additional of the blood of the bl

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 10:05:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 13382005212616917035-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd42b9ff9a21d36d89c5fe1902d8d93f35041d63b99eef5949c3820a02bb5ddf3e05 311655a15b75fab86956663e1819cd







ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

CNPJ: 08-789.737/0001-47 - Rua Largo da Mateiz, 60 - CEP: 58 260-000 - Fonc: (83) 3684-1092

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Fundação Vale do Piaui CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de SERRA DA RAIZ – PARAIBA, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ, COM UTILIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET, LEITURA ÓTICA DE CARTOS, CONTEMPLANDO OS CARGOS ABAIXO:

NÍVEL	CARGOS	QUANTIDADE DE INSCRITOS
NÍVEL FUNDAMENTAL	Auxiliar de Serviços Gerais Agente Comunitário de Saúde Motorista – Categoria "D" Pedreiro	190 53 45 25
NÍVEL MÉDIO	Orientador Social Orientador Social e Educacional Agente Fiscal de Tributos Técnico de Cadastro	146 41 17 69



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 48762/24. Data: 25/04/2024 10:31 Responsavel: Samuters: Le l'élacte right: Impresso por convidado em 26/04/2024 18:14. Validação: EB75.D666.2A08.A7FD.7DEC.9940.4DAB.CFE5.

	Assistente Social	- 13
	Bioquímico	02
	Enfermeiro	34
	Fisioterapeuta	34
	Fonoaudiólogo	10
NIVEL SUPERIOR	Médico	05
	Nutricionista	05
	Odontólogo	11
	Professor de Ciências	39
	Professor de Educação Física	05
	Professor de Matemática	16
	Psicólogo	14
	TOTAL DE INSCRITOS	763

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Serra da Raiz (PB), 26 de novembro de 2015.

Moisea Irlneu da Silva Sec. De Adm e Finanças

Moises Iriheu da Silva CPF: 027.070.304-73 Sec. de Adm. e Finanças

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 10:13:58 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13380712170958520731-1 a 13380712170958520731-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cde176f1de50d92d29a5cc69bb8d85edf0783e95cd4913a296bd9d6c22b50fd8d50 5311655a15b75fab86956663e1819cd







ESTADO DA PARAÍBA CÁMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA CASA "ADAUTO ANTÔNIO ARAÚJO"

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Fundação Vale do Piaul CNPJ nº 04.751.944/00151, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI, executou para a Câmara Municipal de Itaporanga, Estado da Paraíba, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrada no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB, COM A UTILIZAÇÃO DE INSCRIÇOES PELA INTERNET, PROVA OBJETIVAS E CORREÇÃO DE CARTÕES POR LEITURA ÓTICA.

CARGOS - NÍVEL	QUANTIDADE DE INSCRITOS		
NÍVEL MÉDIO			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	57		
SONOPLASTA	13		
TÉCNICO EM ARQUIVO	07		
NÍVEL FUNDAMENTAL			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	49		
MOTORISTA	37		
VIGIA	39		
TOTAL	202		

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Itaporanga(PB), 26 de dezembro de 2016

Silverton Soares dos Santos Presidente

CARTÓRIO JOSE BARROS SOBRINHO

Flavoribego a firm pay SEMELHANCA OF SILVERTON SOARES DOS

Selo Digital - AFL 90539-UM5E. Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 10:23:55 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13381708171648210066-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdd133aef130a62ee47351f0b52ba2b3d8e05260706bfbe3b752f1ef5fbe75acc405 311655a15b75fab86956663e1819cd







ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA CASA "JOSÉ FLORENTINO SOBRINHO"

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/00151, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI, executou para a Câmara Municipal de Pedra Branca, Estado da Paraíba, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrada no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo específicado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB, COM A UTILIZAÇÃO DE INSCRIÇOES PELA INTERNET, PROVA OBJETIVAS E CORREÇÃO DE CARTÕES POR LEITURA ÓTICA.

CARGOS - NÍVEL	QUANTIDADE DE INSCRITOS
NÍVEL MÉDIO	100000000000000000000000000000000000000
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	32
NÍVEL FUNDAMENTAL	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
TOTAL	56

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Autenticação Digital

De acordo com os antigos 1º, 3º e 7º nc. V ge, 4f e 52 de la Federal 8355/1894 e Art 6 Inc. XII

De acordo com os antigos 1º, 3º e 7º nc. V ge, 4f e 52 de la Federal 8355/1894 e Art 6 Inc. XII

da Le Estaclas 6. Z12030 autentos presente magent dicializadas, ercolvotas fuel

do focumento agresentado e conferido reste aco. O eferifica 6 variedate. Dout le

Autenticação : 13380901170940390109-1; Data: 09/01/2017 09:40:35

Selo Digital de Fisçalização Tigo (mirga) C; AEM80686-N9XN;

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Tridar

Pedra Branca (PB), 26 de dezembro de 2016

Roberto Rodrigues da Silva Presidente

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 10:25:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13380901170940390109-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cde4d6582b98d3f1d52b7ae3e5a73d1bfa6c0803a74c624a04ed7afc51086a01a80 5311655a15b75fab86956663e1819cd







CONCURSOS DIVERSOS

NÍVEL MÉDIO





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 CAPINZAL DO NORTE-MA CNPJ. N° 01.651.692/0001-09

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Fundação Vale do Piaul CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI, executou para a Câmara Municipal de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, COM PARTICIPAÇÃO DE 188 CANDIDATOS.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Agente Administrativo e Secretário Executivo.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR Advogado e Contador.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Capinzal do Norte (MA) 13 de agosto de 2018

Regilene Abreu da Silva Bertoldo

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAPRIZAL DO NORTE CNPJ: 01484.6820001-18

COLORNE AND USER AD LEGEN



The same of the sa

Man after the control of the property of the p

the second of th

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 10:27:50 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13383108181512380877-1 a 13383108181512380877-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd42bb12f543bea7cc626f91b04e58a2a680baf93854f16aa0448a8910843091d30 5311655a15b75fab86956663e1819cd







PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CNPJ 08.999.690/0001-46

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 - centro norte, Teresina - PI, executou para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Paraiba e, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ - PB, NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Santa Cruz (PB), 05 de dezembro de 2014.

Albaniza Fernandes de Queiroga Fernandes Chefe de Gabinete

> Albaniza F. de Queiroga Gomes Nac.: 0001012 CPF: 262.278.514-34



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 10:36:18 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13380501181644500771-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdb67187107b4a8a7d98c991590f6fbb59a53ea58951d48f7b68d9a4777a2795490 5311655a15b75fab86956663e1819cd









Sceretaria Municipal de Administração e Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Fundação João do Vale, CNPJ/MF nº. 04.751.944/001-51, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº. 2.082, Centro, em Teresina-PI, realizou para este Municipio de Pindaré-Mirim – Prefeitura, na condição de contratada sob o liame da Lei nº. 8.666/1993, concurso público de provas e títulos para seleção de candidatos a cargos de nivel fundamental, médio e superior, com a participação de 11.893 (onze mil, oitocentos e noventa e três) concorrentes, utilizando, para esse mister, cartões-respostas produzidos por leitora óptica.

Atestamos, outrossim, que os mencionados serviços foram realizados conforme previsão contida no instrumento contratual, tecnicamente orientados pelo Administrador Alexandre Rodrigues Santos, inexistindo nos registros desta municipalidade até a presente data, atos e fatos que desabonem a idoneidade da instituição responsável pela prestação laboral que ora atestamos. Este atestado é a exacessão da verdade.

Pindaré-Mirim-MA., 16 de maio de 2011.

SEC. ADM E PLANEJAMENTO

ELLINESU por semelhança a firma des ALDAMENE REDRIELES

Teresina (PI) 17 de novembro de 2011.

DA MENDADE EM TEST. NO

MARIA MILSA DE BRIJO PAZ - ESCREVENTE

CRA 3760 - RS - MA

162

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 10:40:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13380712171651320626-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd3008a029921e405098b55882234e4965558091411f7275f65c5a84d9ca1123d40 5311655a15b75fab86956663e1819cd







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú/RN – CEP 59.855-000 CNPJ: 08.148.553/0001-06 – Fone: (0xx84) 3371 2222 – Ramal - 22



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 - centro norte, Teresina - PI, executou para esta Prefeitura o serviço abaixo especificado:

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS COM A UTILIZAÇÃO DE LEITURA ÓTICA DOS CARTÕES RESPOSTA PARA CARGO DE NIVEL MEDIO.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Itaú, (RN) 26 de Abril de 2013

iro Guidavo Alves Bezerra Prefeito Municipal



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 11:24:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13381705181222410637-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd05863b9d180f6b338cac669e6a74f25bf791998c8e20d5892c94a0ec8dc9cd790 5311655a15b75fab86956663e1819cd

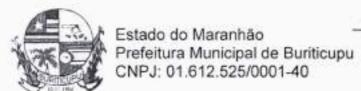






CONCURSOS DIVERSOS

NÍVEL SUPERIOR





Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 - centro norte, Teresina - PI, executou para esta Prefeitura sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, COM PROVA DE REDAÇÃO E TESTE PRÁTICO PARA O CARGO DE MOTORISTA, COM A PARTICIPAÇÃO DE 5.232 CANDIDATOS, COM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Buriticupu (MA), 29 de julho de 2014

José Gomes Rodrigues Prefeito Municipal



Rua São Raimundo, 01 - Centro. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 11:06:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13380409171659400356-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdce59e4bfecd99c23fc8739cce1d6e25cb8d983bd45db4128ba903d0189da4eac0 5311655a15b75fab86956663e1819cd





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 – centro norte, Teresina – PI, executou para a Prefeitura Municipal de Pesqueira – Pernambuco, sob a responsabilidade técnica da Administradora (Responsável Técnica) Antônia Mirtes de Araújo, registrado no CRA/PI sob o nº. 3234-PI o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUUEIRA, ESTADO DE

PERNAMBUCO. CONFORME DIISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

NÍVEL	CARGOS	QUANTIDADE DE INSCRITOS
NÍVEL FUNDAMENTAL	Guarda Municipal	628
	Agente Comunitário de	1.034
	Saúde	184
NÍVEL MÉDIO	Agente de Trânsito	95
	Fiscal Arrecadador	74
	Fiscal de Obras	461
	Técnico de Enfermagem	20000
	Assistente Social	107
	Bioquímico	24
	Enfermeiro	467
	Farmacêutico	18
	Fisioterapeuta	57
NÍVEL SUPERIOR	Médico Clínico Geral	06
	Médico – Plantonista	12
	Médico Anestesista	01
	Médico Pediatra	02
	Nutricionista	45
	Odontólogo	72
	Psicólogo	52
	TOTAL DE INSCRITOS	3.339

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, sos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e bilidade com obrigações assumidas.

Pesqueira (PE), 07 de agosto de 2015

INGRID RAPAIELLY CARDOZO PRUDENCIO
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Autenticação: 13380409171631540096-1; Data:

Selo Digital de Fiscalização

do Ato:

Autenticação Digital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Matricula nº 22958

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - Pesqueira - PE / CEP: 55200-000 CNPJ: 10.264.406/0001-35 - FONE: (87) 3835-8703 - FAX: (87) 3835-8706 E-mail: pesqueirarh@hotmail.com

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 11:11:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13380409171631540096-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cdd0c97137f3a6da5ff33f6f6ff5ad1f3313f250ea02a3a60b0df738ed65da0f8005311 655a15b75fab86956663e1819cd





Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1°, 3º a "inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8,355/1994 e Art. 6 Inc. XIII
da Lei Estadual 8,721/2008 autenitica o presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 13382110191140550923-1; Data: 21/10/2019 11:46:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG79971-X9UA; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PRAÇA CENTRAL \ CENTRO \ PIO XII - MA \ CEP: 65.707-000 CNPJ nº 06.447.833/0001-81 www.pioxii.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Fundação Vale do Piauí-FUNVAPI, CNPJ Nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Benjamin Constant, nº 2082, Gentro/Norte, Teresina-Piauí, executou para a Prefeitura Municipal de Pio XII-MA, sob a responsabilidade da Administradora (Responsável Técnica) Sra. Antônia Mirtes de Araújo, registrada no Gonselho Regional de Administração do Piauí sob o registro nº 3234 CRA/PI, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES RESPOSTAS COM CORREÇÃO POR LEITORA ÓPTICA, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO SOFTWARE PRÓPRIO ALOJADO EM SITE PRÓPRIO, COM INSCRIÇÕES ON LINE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cargo		Inscritos	Vagas	Concorrência
021	ANALISTA AMBIENTAL	33	1	33.00
001	ASSISTENTE SOCIAL - SMAS	56	1	56.00
003	ASSISTENTE SOCIAL - SMS	40	1	40.00
010	AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOS - SEMAD	860	15	57,33
004	ENFERMEIRO - SMS	246	4	61.50
011	GUARDA MUNICIPAL- SEMAD	1341	10	134.10
005	MEDICO - SMS	13	5	2.6
006	NUTRICIONISTA- 9MS	33	1	33.00
016	PROF. DO ENSINO FUNDAMENTAL (8º AO 9º ANO) - MATEMÁTICA-	113	5	22.60
013	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - SEMED	1055	14	75.36
018	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - ARTES-	0	0	Cadastro de Reserva
017	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - CIÊNCIAS-	122	2	61.00
015	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - EDUCAÇÃO	97	5	19.40
022	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - HISTORIA-	52	2	26.00
020	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LIBRAS-	33	3	11:00
019	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) - LÍNGUA	77	4	19.25
014	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- SEMED	1129	15	75.27
002	PSICÓLOGO - SMAS	39	2	19.50
007	PSICÓLOGO- SMS	21	1	21.00
900	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA RURAL- SMS	32	2	16.00
800	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA- SMS	360	15	24.00
012	VIGILANTE - SEMAD	560	5	112.00
Total		5.312	113	



Autenticação Digital Cód. Autenticação: 13382110191140550923-2; Data: 21/10/2019 11:46:44 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJG79970-P5KL;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42 nda Cavalcanti Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.

> THE PLANS WASHING VILHAMASS

PRAÇA CENTRAL \ CENTRO \ PIO XII - MA \ CEP: 65.707-000 CNPJ nº 06.447.833/0001-81 www.ptoxii.ma.gov.br

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos de desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Pio XII-MA, 15 de outubro de 2019

JOSE DA CONCEIÇÃO DA SILVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE PIO XII - MA

Be Lines Carross, cost Seniografi Exercis Registery Plant RECONSYCIMENTO 6" 035367

Recenteco per SEMELHADCA a(s) firma(s) der (2)JOSÉ DA

CONCEIÇÃO DA SILVA ---

Pix XIIMA, 16 és cutubro de 2015. Em test.

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/05/2022 16:37:42 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13382110191140550923-1 a 13382110191140550923-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b599870f76e77509d254dbec716f4f95e441c50b103b0e553364f81738a58f09fedf73ce4aa25e5ebe63d24e090d6736605 311655a15b75fab86956663e1819cd







ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL LUCENA

CNPJ. 08.924.813/0001-80 SEC. ADMINISTRAÇÃO RECEITA E PLANEJAMENTO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Fundação Vale do Piauí CNPJ nº 04.751.944/001-51, estabelecida à Rua Benjamim Constant, 2082 - centro norte, Teresina - PI, executou para esta Prefeitura sob a responsabilidade técnica do Administrador (Responsável Técnico) Alexandre Rodrigues Santos, registrado no CRA/PI sob o nº. 0836-PI o serviço abaixo especificado:

REALIZAÇÃO DO CONCURSO COM A UTILIZAÇÃO DE LEITURA ÓTICA DOS CARTÕES RESPOSTA E PARTICIPAÇÃO DE 1947 CANDIDATOS, COM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

LUCENA (PA), 23 de agosto de 2012

Marcelo Pimentel de Oliveira

Sec. Administração, Receita e Planejamento Mat. 2429-5 Marcelo Pamentel de Oliveira Sec. Adm. (Mancas e Flaneiamento



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2022 10:31:37 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13380712171602370167-1 a 13380712171602370167-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda66b4e9c221f1eb72d58a80b9c043cd008b17648d99a33d7c71024509425901e8670894295fbdcd0af43f31cbbfaa9c0 5311655a15b75fab86956663e1819cd











DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº

VALIDADE DA DECLARAÇÃO

31729/2023 MA

31/12/2023

A Secretria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM declara para os devidos fins e de direito que a empresa Razão Social FUNDACAO VALE DO PIAUI, Nome Fantasia FUNVAPI CNPJ (MF) sob o nº: 04.751.944/0001-51, estabelecida no município de Teresina na RUA ESPIRITO SANTO, 533 - ACARAPE, com atividade principal (CNAE) de ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, está dispensada de licença Ambiental, de acordo com o Artigo nº 29, parágrafo segundo, inciso II da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividade econômicas) e o Artigo nº 233 em seu parágrafo terceiro da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina), por se tratar de

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável ELIESIO CAMPELO LIMA constantes no processo administrativo nº 31729/2023 MA, ficando a empresa sujeita a fiscalização ambiental, dando o cumprimento das seguintes condições abaixo estabelecidas.

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientí-ficas e técnicas não especificadas ante-riormente
2	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
3	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
4	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente

CONDIÇÕES GERAIS

- Destinar os efluentes domésticos (esgoto sanitário) para local adequado: rede pública de esgotos ou Sistema de Tratamento de Efluentes Domésticos adquirido ou construído em conformidade com as normas técnicas atuais e
- Armazenar seus resíduos sólidos em local coberto, dentro do estabelecimento e em recipientes tampados devidamente, colocando-os na via pública nos dias e horários de coleta de lixo urbano, definidos pela Prefeitura Municipal, Concessionária de limpeza ou Cooperativa de reciclagem;
- O estabelecimento comercial deverá atender aos níveis sonoros estabelecidos na Lei Municipal nº 3508/2006 (Lei do Silêncio) evitando que emissões sonoras alcancem as residências e os estabelecimentos de vizinhos acima dos níveis permitidos ocasionando poluição sonora. Este documento não autoriza a utilização de equipamentos de fonte sonora no estabelecimento, devendo ser requerido à SEMAM caso seja necessário;
- Este documento não autoriza o corte/supressão de qualquer vegetação de porte arbóreo no município de Teresina, devendo ser feito o requerimento separadamente à SEMAM caso haja necessidade;
- Este documento não autoriza o uso de água subterrânea através de poço tubular sem a Outorga de Uso emitido
- Manter arquivados no empreendimento os comprovantes de destinação (Notas Fiscais e/ou Declarações) de destinação final dada aos resíduos coletados para locais licenciados, apresentando à Fiscalização do
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à licensa ambiental, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão de Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade

mad74a88270bfb28f47d0b3464a4253f97



Teresina, 10 de Janeiro de 2023





DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

DECLARAÇÃO №	VALIDADE DA DECLARAÇÃO
31728/2023 VS	31/12/2023

A Gerência de Vigilância Sanitária - GEVISA, declara que a empresa Razão Social FUNDACAO VALE DO PIAUI , CNPJ: 04.751.944/0001-51 , CMC 0845795 estabelecida na RUA ESPIRITO SANTO, 533 - ACARAPE - TERESINA-PI, com a atividade principal de ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, está dispensada de licença sanitária, de acordo com o Artigo nº 29 da Lei 4.962 de 05 de dezembro de 2016 (licenciamento para funcionamento de atividades econômicas) e o Artigo nº 262 da Lei 4.974 de 26 de dezembro de 2016. (Código de Tributário do Município de Teresina), por se tratar de

Esta declaração tem como base as informações declaradas pelo responsável ELIESIO CAMPELO LIMA constantes no processo de Renovação de Licenca Sanitária | Nº 31728/2023 VS e fica a empresa sujeita a fiscalização sanitária, devendo providenciar o

CONDIÇÕES GERAIS

- Manter o local em rigorosas condições higiênicas, sanitária e de organização. Os banheiros devem dispor sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, lixeira com tampa e acionamento por pedal e assento sanitário.
- Dispor de água tratada obedecendo às normas e padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente, mantendo a periocidade de limpeza e higienização dos reservatórios de água (máximo 6 meses) e bebedouros, com troca de filtro dos mesmo no máximo de 6 meses.
- Realizar o correto acondicionamento dos resíduis sólidos gerados, devendo ser depositados para coleta em locais apropriados, de acordo com a legislação vigente, como também não acumular objetos em desuso no estabelecimento.
- Fazer manutenção do sistema de renovação de ar filtrado no ambiente fechado.
- É proibida a introdução direta ou indireta de esgotos sanitários e outras águas residenciais nas vias públicas, galerias pluviais e mananciais, bem como para imóveis vizinhos na existência de rede de esgotamento sanitário na área do estabelecimento, o mesmo deverá estar obrigatoriamente interligado.
- Realizar o controle de pragas e vetores urbanos quando necessário.
- Comunicar ao órgão sanitário qualquer agravo de ordem sanitária, mudança ou encerramento de atividades, alteração de endereço, ou qualquer informação omitida na fase de obtenção de declaração de estabelecimento
- Manter uma cópia desta declaração de estabelecimento não sujeito à vigilância sanitária, exposta em local visível ao público, no empreendimento.

A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão do Alvará de Funcionamento e o seu cancelamento.

A presente declaração isenta o empreendedor a obter as demais licenças ou autorizações pertinente à atividade.

Código de Autenticidade vs9f3396fd75b461c9c3353270b9918473





GEVISA - Rua Firmino Pires 3225/3241, Bairro São Pedro - CEP 64.018-285 Teresina Fone (86) 3215-9102/9115 - Telefax: (86) 3215-9101 Email: vigilancia32159102@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 25.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a validade dos documentos comprobatórios de Licenciamentos Municipais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piaui, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Municipio de Teresina, e em atenção ao Oficio nº 1245/2023-GAB-SEMF, de 18.12.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.017991/2023-46,

CONSIDERANDO a implantação da nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC com o intuito de aprimoramento dos serviços dispensados aos contribuintes do Município de Teresina e aos usuários do sistema;

CONSIDERANDO o vencimento da Licença Ambiental de Operação (LO), da Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023;

CONSIDERANDO que a renovação das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licença Sanitária, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2027, devem ser solicitadas pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO, ainda, que a renovação dos Alvarás de Funcionamento para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, deve ser requerida pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento -SLIC:

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para atendimento das novas solicitações de renovação dos Alvarás de Funcionamento e das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licenças Sanitárias que vencerão em 31.12.2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tempo suficiente para a implementação e ajustes do novo Sistema de Licenciamento - SLIC e em virtude do lapso temporal de 4 (quatro) meses sem que os contribuintes estejam devidamente licenciados,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Ambiental de Operação -LO, dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, por meio do Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.
- Art. 2º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Sanitária, para atividades de caráter permanente dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.
- Art. 3º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os Alvarás de Funcionamento com data de vencimento originalmente fixada em 31.12.2023.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

CNPI: 06.115.307/0001-14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE, inscrita no CNPJ nº 04.751.944/0001-51, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 721, Centro, Teresina - PI, executou para a Prefeitura Municipal de Timon-MA, o serviço abaixo especificado:

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES RESPOSTAS COM CORREÇÃO POR LEITORA ÓPTICA, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO (SOFTWARE PRÓPRIO ALOJADO EM SITE PRÓPRIO), COM INSCRIÇÕES ON-LINE, COM PARTICIPAÇÃO DE 30.943 CANDIDATOS, CONFORME

od Cargo	Descrição do Cargo	Quantidade	Vagos	Concorrênci
86	MOTORISTA D - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	1467	10	146,70
17	MOTORISTA D - SEC DE EDUCAÇÃO	240	3	80,08
5	MOTORISTA D - SEC SAUDE	223	3	74,33
49	MOTORISTA D - SELMA	48	2	24,00
85	OF DE MICROCOMPUTADOR - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	657	12	54,75
28	OP MICROCOMPUTADOR - SEC DE HIFRA-ESTRUTA	26	3	8,67
65	OPE DE MICROCOMPUTADOR - FUND JOAD E FALCAD	5	- 1	5,00
58	OPE DE MICROCOMPUTADOR - FUIIO MEIO AMBENTE	18	2	9,00
70	OPE DE MICROCOMPUTADOR - PROC J DO MUNICIPIO	29	2	14,50
22	OPE DE MICROCOMPUTADOR - SEC DE PLANEJAMENTO	27	3	9,0
31	The second secon	3	1	3,0
43		6	2	3,0
53	OPERADOR DE MAD PESADAS - SELMA	0	1	0,0
13	OPERADOR DE MAG REPROGRAFICA - SEC DE FINANÇAS	17	1	17,0
81	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - CASA CIVIL	7	2	3,5
75	50 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	9	2	4,5
	OFERADOR DE HICROCOMPUTADOR - SEC AGRICULTURA	97	4	24,2
16	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - SEC DE EDUCAÇÃO	293	7	41.8
4	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - SEC SAUDE	114	5	22,8
	OPERADOR DE INCROCOMPUTADOR - SELMA	15	3	5,0
	OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR - SEMDES	54	4	13,5
	OPERADOR DE HICROCOMPUTADOR- SEC D L TURISMO	7	1	7,0
	PODADOR - SEC DE SERV URBANO	2	2	1,0
0.000	RECEPCIONISTA - SEC SAUDE	1035	5	207,0
	TEC ADMINISTRATIVO - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	475	5	95,0
	TECNICO ADMINISTRATIVO - CASA CIVIL	14	1	14,0
	TECHICO ADMINISTRATIVO - CONTROLADORIA	12	1	12.0
	TECNICO ADMINISTRATIVO - FUND CULTURAL	12	1	12,0
	TECHICO ADMINISTRATIVO - FUND MEIO AMBENTE	52	2	26,0
100000	TECNICO ADMRISTRATIVO - PROC J DO MUNICIPIO	114	2	57,00
2000	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEC AGRICULTURA	29	2	14,50
6777112	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEC DIL TURISMO	112	3	37,33
12	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEC DE FINANÇAS	1475	13	113,46
	TECNICO ADMINISTRATIVO - SELMA	17	2	8,50
32	TECNICO ADMINISTRATIVO - SEMDES	153	4	38,25
26	TECNICO AGMINISTRATIVO-SEC DE NIFRA-ESTRUTURA	28	2	14,00
11750	TECNICO ADMINISTRATIVO-SEC DE PLANEJAMENTO	81	3	27,00
6	TECHICO DE ENFERMAGEN - SEC SAUDE TECHICO EN CONTABLIDADE - SEC DE FRIANCAS	1218	10	121,80



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160, TIMON-MA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13381403225518134974

ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:0 25566453 26 Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:025566 Dados: 2022.03.14 11:36:08 -03'00'

> Autenticação Digital Código: 13381403225518134974-1 Autenticação Digital Código: 13381403225518134974-1
> Data: 14/03/2022 12:16:30
>
> Nglev Entreso (ชาตาร์นโลมิสิตส์ สิตส์ สิ









ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

61	ASSISTENTE A CULTURAIS - FUND CULTURAL	131	1	131,00
62	ASSISTENTE A EDUCACIONAIS - FUND CULTURAL	62	1	62,00
1	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO- SEC SAUDE	115	2	57,50
80	AUX ADMINISTRATIVO - CASA CIVIL	65	2	32,50
73	AUX ADMINISTRATIVO - CONTROLADORIA	32	1	32,00
84	AUX ADMINISTRATIVO - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	1303	5	260,60
91	AUX ADMINISTRATIVO - SEC DE SERV URBANO	22	1	22,00
24	AUX DE SERVICOS GERAIS - SEC DE PLANEJAMENTO	29	2	14,50
82	AUX DE SERVIÇOS GERAIS - CASA CIVIL	20	2	10,00
77	AUX DE SERVIÇOS GERAIS - IPIIT	16	1	16,00
88	AUX DE SERVIÇOS GERAIS - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	777	10	77,70
93	AUX SERVIÇOS GERAIS - SEC DE SERV URBANOS	13	2	6,50
60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FUIID CULTURAL	125	2	62,50
55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - FUND MEIO AMBIENTE	152	2	76,00
69	AUXEJAR ADMINISTRATIVO - PROC J DO MUNICIPIO	188	2	94,00
41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC AGRICULTURA	88	1	00,58
38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC D L TURISMO	61	1	61,00
14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC DE EDUCAÇÃO	6527	19	448,79
27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEC DE IIIFRA-ESTRUTURA	72	2	36,00
21	AUXEJAR ADMINISTRATIVO - SEC DE PLANEJAMENTO	228	3	76,00
2	AUXLIAR ADMINISTRATIVO - SEC SAUDE	991	5	198,20
47	AUXLIAR ADMINISTRATIVO - SELINA	47	2	23,50
33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SENDES	1503	6	250,50
30	AUXILIAR DE SERVICO GERAIS -SEC DE BIFRA-ESTRUTURA	42	2	21,00
15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEC DE EDUCAÇÃO	4102	19	215,89
64	AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUND CULTURAL	23	1	23,00
58	AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUND MEIO AMBENTE	23	2	11,50
67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUNO. JOAO E FALCAO	5	1	5,00
71	AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROC J DO MUNICIPIO	12	1	12,00
45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEC AGRICULTURA	110	4	27,50
51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SELMA	30	3	10,00
36	AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMDES	609	10	60,90
	AUXLIAR SERVICOS GERAIS - SEC SAUDE	351	5	70,20
10	COPERA - SEC SAUDE	293	4	73,25
200	COVERO - SELMA	62	8	7,75
90	ELETRICISTA - SEC DE SERV URBANOS	36	1	36,00
100	ELETROTECHICO - SEC DE SERV URBANOS	12	1	12,00
95	JARDNERO - SEC DE SERV URBANOS	30	2	15,00
76	MOTORISTA - D - PMT	37	1	37,00

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160, TIMON-MA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13381403225518134974



ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02 556645326

forma digital por ELIESIO CAMPELO JUNIOR:02556645 Dados: 2022.03.14 11:36:27 -03'00

Autenticação Digital Código: 13381403225518134974-2 Data: 14/03/2022 12:16:30







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

CNPJ: 06.115.307/0001-14

TECNICO EM LABORATORIO - SEC SAUDE	93	2	45,50
	4	1	4,00
	6	1	6,00
	7	2	3,50
3.7.17 FO 7.70 PO TO TO TO TO TO TO TO	11	2	5,50
	2	. 1	2,00
	12	3	4,00
	7	1	7,00
N - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 - 5 -	17	3	5,67
. : [] T.	291	10	29,10
		29	49,14
	(14, 24, 24, 24, 24, 24, 24, 24, 24, 24, 2		3,67
		3	6.67
		3	3.00
		ê	24.60
VIGIA - SEC SAUDE	9,700,000		7,17
VIGIA - SELMA		0.00	24,80
VIGIA - SEMDES	248	10	24,00
	VIGIA - SELMA	TOPOGRAFO - SEC DE INFRA-ESTRUTURA TOPOGRAFO - SEC DE PLANELIAMENTO VIGIA - CONTROLADORIA VIGIA - FUND CULTURAL VIGIA - FUND JOAO E FALCAO VIGIA - FUND JOAO E FALCAO VIGIA - FUND MEIO AMBENTE 12 VIGIA - BEC AGRICULTURA 17 VIGIA - SEC DE ADMINISTRAÇAO VIGIA - SEC DE EDUCAÇAO VIGIA - SEC DE EDUCAÇAO VIGIA - SEC DE PLANELIAMENTO VIGIA - SEC DE PLANELIAMENTO VIGIA - SEC DE SERV URBANIOS VIGIA - SEC SAUDE VIGIA - SEC SAUDE VIGIA - SEC SAUDE VIGIA - SEC SAUDE VIGIA - SELMA 43	TOPOGRAFO - SEC DE INFRA-ESTRUTURA TOPOGRAFO - SEC DE PLANEJAMENTO VIGIA - CONTROLADORIA VIGIA - FUND CULTURAL VIGIA - FUND JOAO E FALCAO VIGIA - FUND MEIO AMBEINTE VIGIA - FUND MEIO AMBEINTE TOPOGRAFO - SEC DE AGRICULTURA VIGIA - SEC AGRICULTURA VIGIA - SEC DE ADMINISTRAÇÃO VIGIA - SEC DE BUCAÇÃO VIGIA - SEC DE EDUCAÇÃO VIGIA - SEC DE PLANEJAMENTO VIGIA - SEC DE PLANEJAMENTO VIGIA - SEC DE SERV URBANOS VIGIA - SEC SAUDE VIGIA - SEC SAUDE VIGIA - SEC SAUDE VIGIA - SELMA 43 66

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Timon-MA, 05 de abril de 2010

SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

ELIESIO CAMPELO LIMA JUNIOR:02 556645326

Assinado de forma digital por ELIESIO CAMPELO LIMA Dados: 2022.03.14

Praça São José, s/n, Centro / CEP; 65.636-160, TIMON-MA

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13381403225518134974



Autenticação Digital Código: 13381403225518134974-3
Data: 14/03/2022 12:16:30
Nglซงโลฟิชีเซลฟิชีเลฟิช Autenticação Digital Código: 13381403225518134974-3







PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/03/2022 17:49:21 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 13381403225518134974-1 a 13381403225518134974-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1dbf275e164f544180e8a796233a815afbbdb79db0064a2ca0da44325817a7ec25f1fafdec9264f23d0e7c32a594528605 311655a15b75fab8695663e1819cd







Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 10:31:34 foi protocolizado o documento sob o Nº 48778/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000642024 Data da Publicação: 23/04/2024 Data da Assinatura: 19/04/2024 Data Final do Contrato: 19/04/2026 Valor Contratado: R\$ 633.333,33 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINALIDADE LUCRATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DE NÍVEL TÉCNICO, MÉDIO E SUPERIOR DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB. Contratado (Nome): FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI

Contratado (CNPJ): 04.751.944/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3f74735525a7e6609d53e40f3fb6678a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	eb75d6662a08a7fd7dec99404dabcfe5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f24b755e52ea0ce87f716cd67ad1d61f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d971a4f7c5e6fdbba5a37bbfc807d212
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 48762/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2024 às 10:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48778/24 ao Documento 48762/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48762/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	55 - 69	d971a4f7c5e6fdbba5a37bbfc807d212
Comprovante de publicidade	70 - 71	3f74735525a7e6609d53e40f3fb6678a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	72	f24b755e52ea0ce87f716cd67ad1d61f
Comprovantes de regularidade da contratada	73 - 182	eb75d6662a08a7fd7dec99404dabcfe5
RECIBO PROTOCOLO	183	e9780ca807c54044e26fb3a22aaa85d9

João Pessoa, 25 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB